

# BOLETIM INFORMATIVO

**SESP**

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

ANO XXIV

São Paulo, 15 de abril de 1992

Nº 575

O presidente do Sindicato dirigiu ofício ao Diretor Geral do Departamento Estadual do Trânsito de São Paulo - DETRAN, solicitando permissão para acesso a informações complementares do Banco de Dados sobre veículos cadastrados naquele Departamento. A medida objetiva ampliar o elenco de informações a serem registradas no relatório respondendo consultas ou pesquisas sobre veículos, através do sistema ON-LINE em terminal de vídeo instalado na sede desta entidade. O sistema de serviços técnicos informatizados será brevemente inaugurado e colocado à disposição das empresas associadas.

Neste ano, a MAPFRE homenageia a figura do Sr. Ignácio Hernando de Larramendi, um dos mais importantes empresários da Europa no campo do seguro, criando as "Bolsas de Estudo Larramendi", com dotação de US\$15 mil cada e que permitem ao candidato especializar-se a pesquisas, durante um ano, no seu país de origem, na Espanha ou em qualquer outro país do mundo. É requisito essencial que o candidato seja apresentado por uma Universidade, instituição educativa ou de pesquisa. Para a área médica as Bolsas abrangem os ramos de traumatologia, reabilitação profissional, prevenção de acidentes vasculares, medicina do trabalho e gestão hospitalar. Na área de segurança os temas abordados são os seguintes: Segurança no Trabalho, Higiene Industrial, Ergonomia, Contaminação Ambiental, Segurança de Trânsito e Prevenção de Incêndios. Mais informações poderão ser obtidas junto à Fundação MAPFRE do Brasil pelo telefone (011) 289-5455.

O Departamento técnico do Sindicato conta, atualmente, com onze Comissões Técnicas, com a criação da Comissão Técnica de Seguros Sociais e Saúde, e da Comissão Técnica de Informática. O mandato dos órgãos técnicos terá início dia 1º de maio de 1992 e se estenderá até 30 de abril de 1995, compostos, cada um, com 10 membros recentemente selecionados pela diretoria da entidade.

A administração superior do Sindicato acaba de formalizar contrato com a Proceda Tecnologia S.A. para prestação de serviços técnicos de informática, com o objetivo de desenvolver o Projeto PRINSI, sistema automatizado de intercâmbio de informações de sinistros. Oportunamente divulgaremos ao mercado o início das operações desse importante sistema.

# SEÇÕES



## NOTICIÁRIO - (1) Informações gerais

### SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS - (1-16)

- Convênio Seguro DPVAT:- Cartas - Circulares nºs.225-232-336-344-424-425-433-434-435-436/92.
- Seguro Automóvel - Prêmio de Referência
- O Suicídio no Seguro de Acidentes Pessoais
- Sinistro com Cosseguro

### SISTEMA NACIONAL - (1) Companhia Internacional de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Aviso aos Credores

### ENSINO DE SEGURO - (1-2)

Funenseg:- Curso de Seguro Pessoas - Curso Regulares e Cursos a Distância

### ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS -- (1-12)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

### ESTUDOS E OPINIÕES - (1-3)

Acidentes de Trânsito: a questão da preferencial

### CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-2)

Seguro Fiança Locatícia e a Nova Lei do Inquilinato

### PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Portaria da Susep

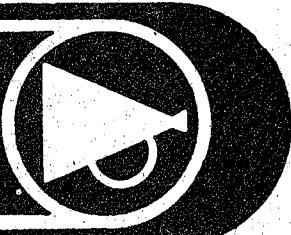
### IMPRENSA - (1-12)

Reprodução de matéria sobre seguros

### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-3)

Resoluções de órgãos técnicos

# NOTICIÁRIO



- \* Atendendo instruções da presidência do Sindicato, a Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes designou um de seus membros para representar a entidade no debate público do Projeto de Lei Municipal nº 303/91, que regulamenta a comercialização de fogos de artifício na cidade de São Paulo. O evento realizou-se no auditório da Câmara Municipal de São Paulo.
- \* A Multiplic Seguradora S.A. informa que, tendo em vista o encerramento do Convênio de Prestação de Serviços com a Bradesco Seguros em 31.03.92, a partir de 01.04.92, os documentos, circulares e a correspondência em geral, referentes a Cosseguros, deverão ser encaminhadas às filiais ou à sua sede à Avenida Jurubatuba, 73 - 4º andar - CEP- 04583 - São Paulo - SP - A/c Departamento de Cosseguro.
- \* O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento concedeu autorização para operar nos Ramos Elementares à Castello Costa Companhia de Seguros, com sede no Rio de Janeiro, e para operarem no Ramo Vida e em Planos de Previdência Privada Aberta, às entidades Safra Companhia de Seguros, com sede em São Paulo, e Nobre Seguradora do Brasil S.A., com sede em Curitiba-PR. Os atos ministeriais foram publicados nas edições do Diário Oficial da União dos dias 27 de março, 2 e 7 de abril de 1992.
- \* Dia 08 de maio próximo toma posse a nova diretoria do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do Rio de Janeiro, eleita em 13 de março de 1992. Presidida por Renato Campos Martins Filho (Boavista-Itatiaia), a gestão tem como diretores José Sant'Anna da Silva Neto (Vera Cruz), Paulo Ferreira (Generali do Brasil), Mauricio Accioly Neves (Porto Seguro), Júlio Souza Avelar (Sul América), Carlos Alberto Protásio (Seguro da Bahia), Cesar Jorge Saad (Nacional), Sergio Viola (Sasse), Paulo Cesar Kurpan Nogueira (General Accident), Orlando Vicente Pereira (A Marítima) e Armando Erik de Carvalho (Motor Union). Renato Campos e Armando Erik são os representantes do SERJ junto à Fenaseg.
- \* MAPFRE do Brasil Consultória e Serviços Ltda. está organizando um seminário sobre "Seguro Fiança Locatícia e a nova Lei de Inquilínato", que será realizado em São Paulo nos dias 24 e 25 de abril de 1992 (sexta e sábado). O programa e demais informações sobre o Seminário estão publicados nesta edição do Boletim Informativo.
- \* Engenheiro formado no Instituto tecnológico de Aeronáutica - Curso Engenharia Eletrônica, experiências em processamentos de dados e estágio no estrangeiro com especialização em hardware de computadores e administração, oferece seus préstimos a empresa seguradora. Currículo à disposição de eventuais interessados na secretaria do Sindicato.- REF.- 15575-1
- \* A CECO - Comissão Especial de Cosseguro tem recebido diversas reclamações de seguradoras quanto ao não envio, pela Líder, do comunicado de Seguro Incêndio Vuloso-CSIV, formulário indispensável na contabilização do prêmio do resseguro pelas Congêneres. Nesse sentido, a Federação solicita às empresas associadas que seja observada a obrigatoriedade do envio desse documento, conforme estipulado nas Normas de Resseguro e Retrocessão do IRB. Havendo por parte daquele órgão retificação do formulário original, deverá a Líder enviar o CSIV retificado às Congêneres participantes do risco.
- \* Após análise pela CECO - Comissão Especial de Cosseguro, e por proposição dessa, em reunião realizada em 20.03.92 sobre o teor do comunicado a Federação recomenda às empresas associadas que observem as normas de emissão (Circular SUSEP 47/80) e os prazos de entrega de cópias de documentos às Congêneres, no máximo dentro de 15 dias corridos, contados da data da respectiva emissão da Líder. Tal medida evitara, desta forma, que as penalidades impostas pelo IRB, decorrentes da Circular PRESI 57/91, item 1.1, sejam, pelas Cosseguradoras, repassadas à Líder, se a esta couber a responsabilidade. O prazo de 15 dias para remessa dos documentos faz parte do trabalho "Normas de Cosseguro", apresentado pela Federação à SUSEP, que já se encontra em análise naquela Superintendência, para futura divulgação.

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.823.893/0002-80



## CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 05 de março de 1992

CARTA-CIRCULAR  
CONV-DPVAT-225/92

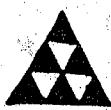
Ref.: Consultas sobre pagamento de seguro - Cadastramento e regulação de sinistros - Cartas-Circulares 644/89 e 1261/89, de 23.02.89 e 13.04.89

Referindo-nos aos assuntos supra e tendo em vista o elevado índice de consultas que vimos recebendo, envolvendo também as mensagens emitidas pelo computador no cadastramento dos sinistros, permitimo-nos reiterar inúmeras instruções que temos enviado às Conveniadas por meio de circulares, além das que constam do Manual de Instruções para Cadastramento e Recuperação de Sinistros, ou seja:

- 1) Quando o computador emite a mensagem "DUT não pago ou não cadastrado", quer dizer apenas que, até aquele momento, o DUT não foi processado no Convênio. Não significa, portanto, que não foi pago efetivamente e muito menos que o sinistro deva ser recusado por falta de pagamento do seguro.
- 2) Se no processo da Conveniada existir o DUT quitado antes da ocorrência do sinistro, o mesmo deverá ser regulado normalmente, salvo se houver dúvidas sobre a cobertura ou autenticidade do documento, o que poderá ser esclarecido em consulta à Fenaseg.
- 3) Da mesma forma, se o computador não emitir tal mensagem não quer dizer que o sinistro tem cobertura, embora o DUT cadastrado esteja no processo da Conveniada, pois o computador não sabe a data do pagamento e nem o exercício do referido DUT. Compete, assim, a seguradora saber se aquele DUT dá cobertura ao evento e, se tiver dúvida, a Fenaseg deve ser consultada.
- 4) Na consulta a ser feita, além dos elementos máximos possíveis para informes, constantes da Carta-Circular nº 644/89, de 23.02.89, devem ser informados também o nome da vítima, CPF (se houver) e data de nascimento.
- 5) Em hipótese alguma, deve ser cadastrado um sinistro com o número do chassi e sim consultada a Fenaseg, quando não existir o DUT no processo.

.../...

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 633-1987  
633-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

CARTA-CIRCULAR  
CONV-DPVAT-225/92  
FL. 02

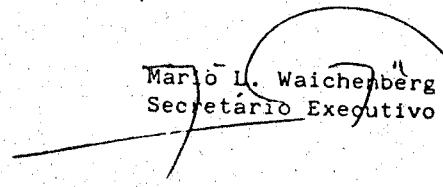
- 6) Recomendamos, finalmente e mais uma vez, o máximo cuidado e atenção na digitação dos dados das planilhas DPV-1 e DPV-2, pois um só erro, troca de letras ou números, pode ensejar um pagamento em duplicidade e que será sempre debitado à Conveniada que tiver cometido o erro.

Agradecendo sua melhor atenção, firmamo-nos

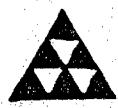
atenciosamente,

  
José Bianco Sobrinho  
Assessor Técnico

850605  
JBS/VP

  
Mario L. Waichenberg  
Secretário Executivo

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 533-1897  
633-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX 1021  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.823.833/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 05 de março de 1992

CARTA-CIRCULAR  
CONV-DPVAT-232/92

Às  
Seguradoras Conveniadas

Ref.: Recuperação de sinistros de DPVAT - Carta-Circular nº  
350/90, de 04.05.90

Referindo-nos ao assunto supra, lembramos a V.Sas. que a supressão do PAIH (Pedido de Adiantamento de Indenizações e Honorários), por determinação do Conselho de Representantes do Convênio, aprovada pelo Sr. Presidente da Fenaseg, ensejou a sistemática nova criada pela Carta Circular nº 350/90, de 04.05.90.

O item 2 da referida Carta-Circular, introduzido por determinação do Sr. Presidente da Fenaseg, teve por objetivo principal proporcionar às Conveniadas o recebimento antecipado de suas recuperações e honorários, com o fim único de fazer cumprir o prazo de 5 dias previsto no art. 5º da Lei 6.194/74 para pagamento das indenizações.

Entretanto, algumas Conveniadas não entenderam tal objetivo, o que tem gerado inúmeras reclamações de beneficiários e proponentes, que alegam sempre o descumprimento daquele prazo legal.

Alertamos, pois, todas as Conveniadas sobre a importância do fato, encarecendo que todas cumpram o dispositivo da referida Lei que determina o pagamento das indenizações no prazo de 5 dias úteis, contados da apresentação dos documentos legais.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

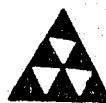
atenciosamente,

Jose Bianco Sobrinho  
Assessor Técnico

850605  
JBS/VP

Mario L. Waichenberg  
Secretário Executivo

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 18º ANDAR - TEL: 633-1997  
633-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-90**

**CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT**

Rio de Janeiro, 20 de março de 1992

**CARTA-CÍRCULAR  
CONV-DPVAT-336/92**

Às  
Seguradoras Conveniadas

Ref.: Liquidiação de sinistros de DPVAT

Tendo em vista o aumento de fraudes nas reclamações de sinistros, além do sensível crescimento de reclamações de beneficiários que se queixam de não receber as indenizações, tanto de seus procuradores, como de funerárias ou, quando recebem, os valores são irrisórios;

Considerando que o seguro de DPVAT, instituído pela Lei 6194/74, objetiva sempre proteger os legítimos direitos dos beneficiários;

Considerando, ainda, que a referida Lei, em seu artigo 12, concede ao CNSP o poder de normatizá-la e que redundou na expedição da Resolução CNSP-01/75;

Considerando, também, que o § 2º do artigo 7º dessa mesma Lei, concede o mesmo poder ao CNSP para estabelecer normas que atendam os casos de veículos não identificados (VNI), redundando no surgimento da Resolução CNSP-02/75, informamos a V.Sas. que, vizando minimizar os casos acima referidos, torna-se necessário:

- 1) Sempre que possível, a documentação dos sinistros deve ser exigida em original, na forma do item 10.2 da Resolução CNSP-01/75.
- 2) O pagamento da indenização deve ser feito sempre em cheque nominal ao beneficiário, conforme item 10.3 da referida Resolução CNSP-01/75, no prazo previsto no item 10 da mesma.
- 3) Como proteção ao direito do beneficiário, tal cheque deve ser cruzado com a inscrição transversal, no anverso do mesmo, da cláusula: "Para ser depositado em conta do beneficiário", na forma do que permite o art. 46 da Lei 7.357, de 02.09.85.
- 4) Em se tratando de VNI, deve ser solicitado na documentação apresentada, além do laudo de necropsia, a certidão da conclusão do inquérito policial que consigne não ter sido identificado o veículo causador do acidente, conforme alínea C, do item 6 da Resolução CNSP-02/75.  
*[Handwritten signature]*

RUA BENADOR DANTAS, 74 - 10º ANDAR - TEL: 833-1987  
833-1137 - CABLE: "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.823.883/0002-80

CONVENIO DO SEGURO DE DPVAT

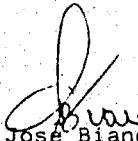
CARTA-CIRCULAR  
CONV-DPVAT-336/92  
FL. 02

- 5) O prazo de prescrição para reclamações de VNI é de 24 meses, contados da data da ocorrência, conforme item 9 da Resolução CNSP-02/75 e a cobertura só existe para o caso de Morte.
- 6) Quando houver procuração, a mesma deverá ser original, específica para o acidente, com todos os dados dos outorgantes e outorgados e com firmas reconhecidas.
- 7) As certidões de casamento devem ser sempre atualizadas.
- 8) As declarações de celibato, para vítimas solteiras e maiores, devem ser assinadas pelos que se habilitam como beneficiários, com 2 testemunhas, sob as penas da lei, com firmas reconhecidas.

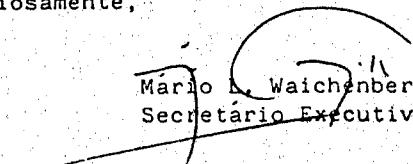
Tais providências se tornam necessárias, com o objetivo de reduzir substancialmente as queixas e reclamações que temos recebido contra alguns procuradores e algumas funerárias e que vêm se acentuando mais, provavelmente em função dos novos valores fixados pela Resolução CNSP-17/91.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

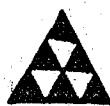
atenciosamente,

  
José Bianco Sobrinho  
Assessor Técnico

850605  
JBS/VP

  
Mário L. Waichenberg  
Secretário Executivo

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 10º ANDAR - TEL: 633-1987  
633-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31712 FNEB-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.823.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 20 de março de 1992

CARTA-CIRCULAR

CONV-DPVAT-344/92

Ref.: Vigência do seguro de DPVAT

Para seu conhecimento, transcrevemos a jurisprudência do Tribunal de Alçada do Estado do Rio de Janeiro, na Apelação Cível 2680/91 J.34002, da 8ª Câmara, em decisão unânime, publicada no D.Oficial de 22.10.91, Parte III, nº 204, sobre o assunto em epígrafe:

"Vigência do seguro igual a do licenciamento"

"Cobertura pelo seguro obrigatório DPVAT"

"Vigência do seguro igual ao do licenciamento"

"que não se confunde com fixação do exercício"

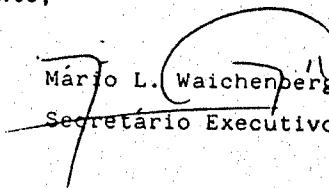
"fiscal das seguradoras. Em vigor o prazo, a"

"responsabilidade é inquestionável"

Sem mais para o momento, firmamo-nos

atenciosamente,

  
José Bianco Sobrinho  
Assessor Técnico

  
Mário L. Waichenberg  
Secretário Executivo

850605

JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 18º ANDAR - TEL: 333-1967  
033-1007 - CABLE: "PENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
20703/PNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.823.883/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 06 de abril de 1992

CARTA-CIRCULAR  
CONV-DPVAT-424/92

Ref.: Fraudes e/ou tentativas de fraudes em sinistros de DPVAT

Referindo-nos ao assunto supra e diante dos novos valores segurados, para sinistros ocorridos a partir de 01.01.92, informamos a V.Sas. que vem crescendo o número de sinistros fraudulentos, razão pela qual recomendamos reapreciarem o teor de nossas Cartas-Circulares ns. 2098/88, 2588/88 e 2762/88, de 15.09.88, 02.11.88 e 18.11.88, respectivamente.

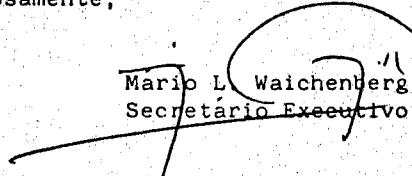
As inúmeras investigações que têm sido efetuadas, vem proporcionando o deslocamento dos fraudadores para outros Estados, razão pela qual mais do que nunca se justifica nossa recomendação constante da C.Circular nº 2098/88, de 15.09.88, isto é, que as reclamações de sinistros sejam apresentadas às seguradoras nas cidades de origem das ocorrências ou, no maxímo, no próprio Estado.

Outrossim, são importantíssimas as providências constantes de nossa Carta-Circular nº 2762/88, de 18.11.88, sem o que tornam-se infrutíferas as investigações e apurações de fraudes.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

  
atenciosamente,

José Bianco Sobrinho  
Assessor Técnico

  
Mario L. Waichenberg  
Secretário Executivo

850605  
JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 533-1997  
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 06 de abril de 1992

CARTA-CIRCULAR

CONV-DPVAT-425/92

Ref.: Consultas telefônicas sobre cadastramento e recuperação de  
sinistros

Referindo-nos ao assunto e face ao crescente número de consultas telefônicas que vimos recebendo, quase todas envolvendo recusa do computador em aceitar o cadastramento ou recuperação de sinistro, informamos a V.Sas. que toda recusa do computador é complementada com mensagem específica para o caso.

Tal mensagem, como todas as demais, estão devidamente informadas e esclarecidas, inclusive com a correção respectiva, no Manual de Instruções para o Cadastramento e Recuperação de Sinistros no CPD, anexado à nossa Carta-Circular nº 2834/88, de 24.11.88.

Recomendamos pois, mais uma vez, que V.Sas. instruam seus funcionários para uma leitura cuidadosa do referido Manual, evitando perda de tempo e acúmulo em nossos serviços de rotina, além da obstrução de nossas linhas telefônicas.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

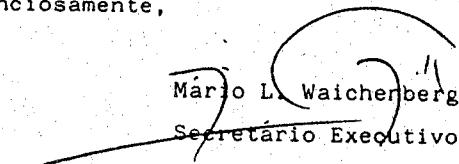
atenciosamente,

  
José Bianco Sobrinho

Assessor Técnico

850605

JBS/VP

  
Mário L. Waicherberg  
Secretário Executivo

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 10º ANDAR - TEL: 533-1997  
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

**CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT**

Rio de Janeiro, 07 de abril de 1992

CARTA-CIRCULAR

CONV-DPVAT-433/92

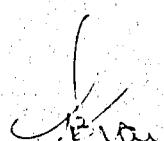
Ref.: Pedidos de cópias de cartas, telex's, circulares e relatórios

Referindo-nos ao assunto supra, informamos a V.Sas. que estranhamente no primeiro trimestre do exercício corrente, notamos uma grande quantidade de pedidos de cópias de documentos, com a alegação de extravio nas Sucursais ou Matrizes das Conveniadas, quando, rotineiramente, tudo é entregue sob protocolo ou colocado nos escaninhos das Conveniadas.

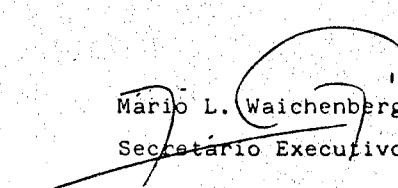
Encarecemos, portanto, a gentileza de suas providências, objetivando regularizar a questão.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

atenciosamente,

  
José Bianco Sobrinho

Assessor Técnico

  
Mario L. Waichenberg  
Secretário Executivo

850605

JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 18º ANDAR - TEL: 533-1997  
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 07 de abril de 1992

CARTA-CIRCULAR  
CONV-DPVAT-434/92

Ref.: Consultas técnicas telefônicas

Referindo-nos ao assunto supra, informamos a V.Sas. que tornou-se um hábito de funcionários de todo o Brasil de muitas Conveniadas, nos fazerem consultas telefônicas envolvendo, na maioria das vezes, questões elementares do seguro de DPVAT e todas elas objeto já de esclarecimentos objetivos, através de nossas circulares ou do próprio Manual de Instruções.

Tal fato, parece-nos decorrer da falta de leitura ou de distribuição de nossas instruções e circulares, razão pela qual solicitamos a gentileza de suas providências no sentido de fazer cessar tal anormalidade, em benefício dos nossos comuns interesses.

Agradecendo sua atenção, firmamo-nos

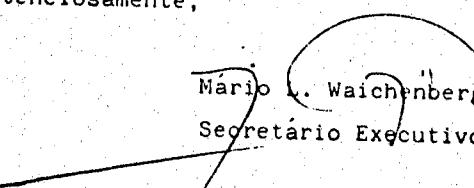
atenciosamente,

  
José Blanco Sobrinho

Assessor Técnico

850605

JBS/VP

  
Mario L. Waichenberg  
Secretário Executivo

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 10º ANDAR - TEL: 533-1997  
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.883/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 07 de abril de 1992

CARTA-CIRCULAR  
CONV-DPVAT-435/92

Ref.: Recebimento e análise de consultas pessoais e telefônicas de terceiros, encaminhadas pelas Conveniadas

Referindo-nos ao assunto supra, informamos a V.Sas. que vem se generalizando o procedimento de muitas Conveniadas, que deixam de acolher reclamações de sinistros e consultas em geral do seguro de DPVAT, quer de beneficiários, como de procuradores, preferindo encaminhá-las diretamente aos nossos escritórios, com o fim de obterem as informações e até análise prévia de processos, que compete às Conveniadas providenciarem.

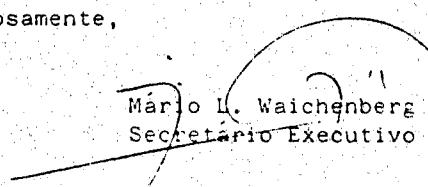
Tal prática, além de errada, vem obstruindo extraordinariamente os nossos serviços, em detrimento dos interesses das próprias Conveniadas, que se veem prejudicadas com o atraso de nossas respostas aos processos a elas pertencentes.

Encarecemos, portanto, orientarem seus funcionários, no sentido de fazer cessar tal comportamento, que está prejudicando sensivelmente os maiores interesses do Convênio e das Conveniadas.

Agradecendo suas providências, firmamo-nos

atenciosamente,

  
José Bianco Sobrinho  
Assessor Técnico

  
Mário I. Waichenberg  
Secretário Executivo

850605  
JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 633-1987  
633-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 07 de abril de 1992

CARTA-CIRCULAR  
CONV-DPVAT-436/92

Ref.: Mensagens de telex e fax

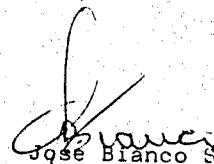
Referindo-nos ao assunto supra e tendo em vista a grande massa de telex's e fax recebidos rotineiramente das Conveniadas, em sua grande maioria com falhas e erros de digitação, solicitamos a gentileza de recomendarem a seus funcionários maior atenção e o máximo cuidado na remessa de mensagens para o Convênio, objetivando acabar com:

- 1) Erros na digitação de palavras e números, principalmente com nomes truncados, errados ou incompletos.
- 2) Emissão de telex's em duplicata e até em triplicata, com a agravante de nenhum deles fazer alusão ao enviado anteriormente.
- 3) Falta de informes e elementos indispensáveis às nossas pesquisas e que nos obrigam constantemente a pedir o complemento desses dados.
- 4) Atendimento de informes pedidos, sem fazer menção ao nosso telex e respectiva data.

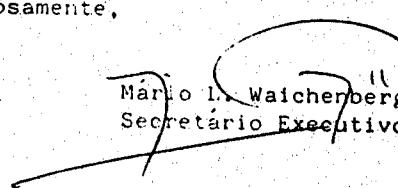
Tais fatos têm gerado acúmulo em nossos serviços e atrasos em nossas respostas, tendo em vista que recebemos dezenas de consultas diariamente de todo o Brasil.

Agradecendo suas providências em benefício de todos, firmamo-nos

atenciosamente,

  
José Bianco Sobrinho  
Assessor Técnico

850605  
JBS/VP

  
Mario L. Waicherberg  
Secretário Executivo

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 533-1987  
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ

Rio de Janeiro, 03 de abril de 1992

**CIRCULAR  
FENASEG-035/92**

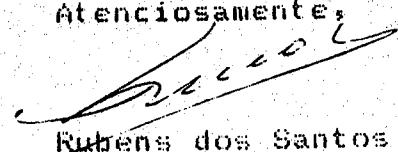
**SEGURO AUTOMÓVEL-PRÉMIO DE REFERÊNCIA  
TEMPPRA**

Com base em estudos de sua Comissão Técnica de Seguros de Automóveis, esta Federação resolveu recomendar ao mercado segurador a adoção dos seguintes Prêmios de Referência (PRs):

TEMPPRA PRATA 150.000 TRDAs

TEMPPRA OURO 180.000 TRDAs

Atenciosamente,

  
Rubens dos Santos Dias  
Presidente

770342  
RSU/ev



**Federação Nacional das Empresas de  
Seguros Privados e de Capitalização**

Rio de Janeiro, 03 de abril de 1992

**CIRCULAR  
FENASEG-039/92**

### O SUICÍDIO NO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

As cláusulas de Acidentes Pessoais excluem a cobertura do Risco de suicídio.

Trata-se de cláusula polêmica, em torno da qual a própria jurisprudência está dividida, havendo decisões contrárias e favoráveis a ela.

Nenhuma lei proíbe que as partes convencionem esta exclusão, sendo portanto válida e justificada a cláusula que a estipule.

Esta Federação recomenda, portanto, que as Seguradoras continuem a sustentar a recusa de indenização em caso de suicídio.

Quando essa recusa der origem a ação judicial, a Seguradora terá à sua disposição, nos arquivos desta Federação, diversos pareceres sobre o tema, inclusive o da lavra de seu Assessor Jurídico, Mr. Ricardo Bechara Santos, a quem recomendamos contatar, visando a obtenção dos subsídios aqui referidos.

*Atenciosamente,*

*Rubens dos Santos Dias*  
Presidente

220271  
RSD/ev



**Federação Nacional das Empresas de  
Seguros Privados e de Capitalização**

Rio de Janeiro, 03 de abril de 1992

**CIRCULAR  
FENASEG-040/92**

**SINISTRO COM COSSEGURO**

Por proposição da CECO-Comissão Especial de Cosseguro, vem esta Federação recomendar às suas associadas, observação dos seguintes pontos nas relações de cosseguro no que tange a sinistro.

**AVISO**

Tão logo a Cia. Líder tome ciência do evento, deverá fazer o comunicado formal às Cosseguradoras, dando estimativa inicial e dados básicos que permitam à Cosseguradora abrir o sinistro em sua reserva. Lembramos que o atraso neste aviso poderá gerar penalidades do IRB em caso de haver resseguro, que será de única e exclusiva responsabilidade da Líder.

**ANUAMENTO DO PROCESSO**

As informações referentes ao andamento do processo de regulação, deverão ser cientificadas às Cosseguradoras no mínimo a cada 90 dias.

**ENCERRAMENTO**

Quando um sinistro for encerrado sem indenização, deverá ser de imediato comunicado às Cosseguradoras, para baixa em suas reservas, evitando-se prejuízos às mesmas, por obrigá-las a ter reservas super-dimensionadas.

**CARTA COBRANÇA**

A carta cobrança deverá conter todos os dados finais da Regulação, que permitam à Cosseguradora efetuar o repasse da cota-partes e proceder aos registros contábeis pertinentes.

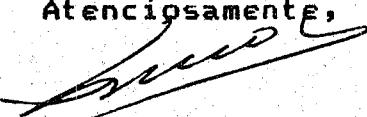
.../..

**RESSARCIMENTO/SALVADOS**

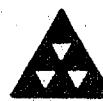
Quando houver na liquidação (Carta Cobrança) a possibilidade de ressarcimento ou existir salvados à venda, deverá esta informação constar da Carta Cobrança, como orientado pela CECO, em circular que divulgou a matéria.

A boa comunicação entre a Líder e Congênero, é fator importantíssimo para a operacionalidade das transações do cosseguro.

**Atenciosamente,**

  
Rubens dos Santos Dias  
Presidente

890146  
RSU/ev



**Federação Nacional das Empresas de  
Seguros Privados e de Capitalização**

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



## Companhia Internacional de Seguros Em Liquidação Extrajudicial

CGC Nº 33.163.718/0001-58

### AVISO AOS CREDORES

O Liquidante da COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS - Em Liquidação Extrajudicial, na forma disposta no art. 107 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, c.c. os arts. 80 e 81 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21/06/45 e o art. 85, do Decreto nº 60459, de 13/03/67, convida os credores da Seguradora para que examinem, no período de 06/04/92 a 04/06/92 na sua Sede, sito à Rua Ibituruna, 81 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ e nos Departamentos e/ou Representações Regionais da SUSEP, abaixo relacionados, no horário de 10:00 hs. às 17:00 hs. e de 13:30 hs. às 17:00 hs., o Quadro de Credores e, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de 05/04/92, aleguem seus créditos.

DEPARTAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE  
Av. Dantas Barreto, nº 498 - Edifício Quararapes, 6º andar - Recife - PE  
DEPARTAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP  
Rua Formosa, nº 367 - 26º andar - São Paulo - SP  
DEPARTAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS  
Rua Coronel Genuíno, nº 421 - 12º andar - Porto Alegre - RS  
REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PA  
Travessa Padre Eutíquio, nº 141 - 6º andar - Belém - PA  
REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - BA  
Rua Bélgica, nº 10 - 9º andar - Edifício D. João VI - Salvador - BA  
REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG  
Rua Carandá, nº 1115 - 16º andar - Ed. Louis Ensch - Belo Horizonte - MG  
REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - PR  
Av. Marechal Deodoro, nº 344 - 8º andar - Edifício Atalaia - Curitiba - PR  
REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC  
Rua Osmar Cunha, nº 15 Bloco C - Conjunto 401 - Florianópolis - SC  
REPRESENTAÇÃO DE BRASÍLIA - DF  
Setor Comercial Sul - Condomínio do Edifício JK Salas 71 a 74 - Brasília - DF

As declarações de crédito, feitas mediante preenchimento de formulário próprio existente nos endereços acima, serão recebidas acompanhadas dos documentos comprobatórios, dos respectivos créditos, mediante protocolo.

Os credores segurados ou beneficiários da Companhia Internacional de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial, já relacionados no Quadro de Credores, ficam dispensados de declarar seus créditos, podendo no período e horário acima consultar relação contendo informações sobre esses créditos.

Os credores de cidades não constantes da relação de endereços, poderão solicitar seus créditos, por carta à Seguradora, no endereço já mencionado. Rio de Janeiro, 02 de abril de 1992.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1992  
ELIEZER FERNANDES TUNALA

(Nº 79974 - 1/4/92 - Cr\$ 268.268,00)  
(DIAS: 2 e 3/4/92)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

02.04.92

# Cursos Regulares

## JANEIRO

### Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Básico de Seguros - 134 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Seguro de Responsabilidade Civil Geral - 60 h

Seguro de Responsabilidade Civil Geral - 60 h

Habilitação para Comissário de Avarias - 194 h

Habilitação para Comissário de Avarias - 194 h

## JULHO

### Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Básico de Seguros - 134 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

## FEVEREIRO

### Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Básico de Seguros - 134 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

Preparatório ao Exame para Habilitação de Corretores de Seguros - 300 h

## MARÇO

### Estratégias de Negociação - 40 h

Seguro Incêndio - 78 h

## ABRIL

### Seminário de Vistorias e Perícias Marítimas - 12 h

Básico de Seguros - 134 h

Seguros de Transportes Nacionais e Internacionais - 108 h

Seguros de Auto RCFV e APP - 52 h

Gerente Técnico de Seguros (3 Módulos) - 332 h

## ABRIL

### Vistoriador de Sinistro Auto - 48 h

Seguro Incêndio - 78 h

Básico de Seguros - 134 h

Regulação e Liquidação de Sinistros do Ramo Incêndio - 96 h

## SETEMBRO

### Seguro de Lucros Cessantes - 73 h

## MAIO

### Seguros de Passageiros: Vida e Acidentes Pessoais - 40 h

Técnicas de Supervisão de Vendas - 48 h

## JUNHO

### Riscos de Engenharia - 86 h

Inspecção de Riscos do Ramo Incêndio - 66 h

Riscos e Ramos Diversos - 66 h

## MARÇO

### Riscos de Engenharia - 86 h

Inspecção de Riscos do Ramo Incêndio - 66 h

Riscos e Ramos Diversos - 66 h

## Cursos a Distância

## MARÇO

### Seguros de Auto RCFV e APP - 52 h

Seguro de Lucros Cessantes - 73 h

## ABRIL

### Seguros de Auto: Vida e Acidentes Pessoais - 40 h

Básico de Seguros - 134 h

Seguro de Pessoas: Vida e Acidentes Pessoais - 40 h

## JUNHO

### Seguros de Transportes Nacionais e Internacionais - 108 h

## AGOSTO

### Seguro de Responsabilidade Civil Geral - 60 h

Básico de Seguros - 134 h

Seguro Incêndio - 78 h

## SETEMBRO

### Seguros de Riscos e Ramos Diversos - 93 h

Seguros de Pessoas: Vida e Acidentes Pessoais - 40 h

## JULHO

### Seguro de Responsabilidade Civil Geral - 60 h

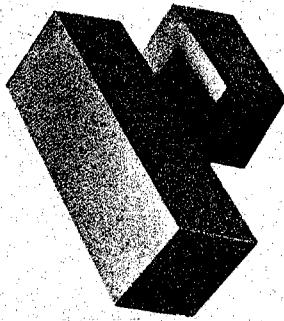
Básico de Seguros - 134 h

Seguro Incêndio - 78 h

Xerox CPF  
 Xerox da Carteira de Identidade  
 Xerox dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos



## ENSINO DO SEGURO



# CURSO DE SEGURO PESSOAS

## CURSO DE SEGURO INCÊNDIO

### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos, a nível teórico e prático, visando qualificar o profissional para atuar na Carteira de Seguros de Pessoas.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Seguro de Vida Individual
- Seguro de Vida em Grupo
- Seguro de Acidentes Pessoais Individual
- Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo
- Palestras
- Seguro de Previdência Privada
- Seguro Saúde

### PRÉ-REQUISITO

Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ ou comprovar experiência profissional de 5 (cinco) anos na área técnica.

### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos, a nível teórico e prático, visando qualificar o profissional para atuar na Carteira de Incêndio.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução ao Seguro Incêndio
- Condições Gerais
- Riscos Acessórios e Coberturas Especiais
- Cálculo do Prêmio
- Normas e Procedimentos Complementares
- Resseguro Incêndio
- Risco: Caracterização e Isolamento
- Regulação e Liquidação de Sinistro Incêndio

### PRÉ-REQUISITO

Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ ou comprovar experiência profissional de 5 (cinco) anos na área técnica.

### DOCUMENTAÇÃO

Xerox CFP  
Xerox Carteira de  
Identidade

Xerox dos documentos  
comprobatórios do  
Pré-Requisito ou 5 (cinco)  
anos na área técnica.  
(xerox da carteira  
profissional)

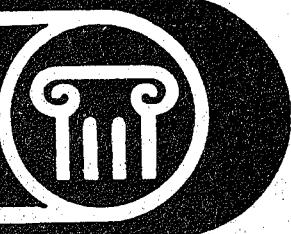
### INFORMAÇÕES GERAIS

Carga Horária 78 horas  
Período do Curso 28/04 a 11/08  
O material está incluído na taxa do curso

### INFORMAÇÕES GERAIS

Carga Horária 40 horas  
Período do Curso 30/04 a 30/06  
O material está incluído na taxa do curso

# ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

São Paulo, 13 de Abril de 1992.

BOLETIM - 007/92

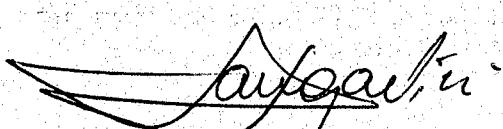
### R E C A D O

Retornando o projeto anteriormente desenvolvido com pleno êxito, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, promoverá em cidades do interior do Estado, cursos de formação e treinamento, elaborados de modo a atender às reais necessidades do mercado segurador.

A promoção caberá sempre a elemento indicado pelo mercado local ou entidades representativas.

A primeira cidade contemplada é Santos aonde acontecerão os primeiros eventos em datas e condições a serem oportunamente divulgadas.

A seguir, serão promovidos eventos nas cidades de: Baurú, Campinas, Limeira, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Franca, São José dos Campos, Marília, Taubaté e outras.

  
JOSÉ CARLOS STANGARLINI

Diretor

**SEDE:** AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

**CENTRO DE ENSINO:** RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO INTENSIVO DE VIDA EM GRUPO/ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS, PREVIDÊNCIA PRIVADA E SAÚDE

**OBJETIVO**

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.

**PARTICIPANTES**

O curso se destina aos interessados em operar na carteira, que já tenham algum conhecimento em seguro.

**METODOLOGIA**

O curso se desenvolverá em três etapas dentro de uma metodologia teórica e prática que possibilitará aos alunos a compreensão básica dos aspectos técnicos e operacionais desses ramos.

Pretende também, dentro de seus objetivos, trabalhar a área de vendas em cada um dos segmentos.

**DOCENTE**

- 1º segmento - Osmar Bertacini
- 2º segmento - Ricardo Tadeu Pólito
- 3º segmento - Breno de Cerqueira Leite

**CARGA HORÁRIA**

- 1º segmento - 21 horas - 07 dias úteis
- 2º segmento - 15 horas - 05 dias úteis
- 3º segmento - 09 horas - 03 dias úteis
- TOTAL - 45 horas - 15 dias úteis

**HORÁRIO**

Das 18:30 às 21:30

**DOCUMENTAÇÃO/  
PRÉ REQUISITO**

- \* Xerox do RG e CIC
- \* Escolaridade mínima 1º grau
- \* Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros ou comprovação de atuação mínima de 1 (um) ano no mercado segurador.

**INSCRIÇÕES**

23/03 a 08/05/92

**CUSTO**

	Sócios	Não sócios
1º segmento	- CR\$ 214.560,00	CR\$ 238.400,00
2º segmento	- CR\$ 149.760,00	CR\$ 166.400,00
3º segmento	- CR\$ 90.765,00	CR\$ 100.850,00

**INÍCIO**

MAIO/92

**OBSERVAÇÃO**

Preços promocionais válidos de 13/04 à 08/05/92

**SEDE:** AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

**CENTRO DE ENSINO:** RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO INTENSIVO DE INCÊNDIO: TAXAÇÃO/TARIFAÇÃO/DESCONTOS

#### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.

#### PARTICIPANTES

O curso se destina a todos os profissionais que já atuam ou pretendem atuar naquela área, desde que apresentem os pré-requisitos indispensáveis.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- \* Taxação do Seguro Incêndio
- \* Definição de "Risco Isolado"
- \* Localização
- \* Ocupação
- \* Construção
- \* Taxação de Riscos
- \* Adicionais
- \* Coberturas Acessórias
- \* Cobertura Especial de Rateio Parcial
- \* Seguros Flutuantes
- \* Seguro Ajustável
- \* Tarifação Individual
- \* Descontos por equipamentos

#### METODOLOGIA

O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, reforçado com a utilização dos multimeios que se fizerem necessários.

#### DOCENTE

Sérgio Luiz Tomelin

#### CARGA HORÁRIA

27 horas/aulas - 9 dias úteis

#### HORÁRIO

Das 18:30 às 21:30

#### DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO

- \* Xerox do RG e CIC
- \* Escolaridade mínima 1º grau
- \* Xerox do Certificado do Curso de Incêndio (Intensivo ou Técnico, etc) e/ou comprovação mínima de 05 anos no mercado segurador.

#### INSCRIÇÕES

23/03 a 08/05/92

#### CUSTO

Sócios : CR\$ 198.500,00  
Não sócios : CR\$ 220.500,00

#### INÍCIO

MAIO/92

#### OBSERVAÇÃO

Preços promocionais válidos de 13/04 à 08/05/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO INTENSIVO DE INCÊNDIO

#### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático, visando desenvolver habilidades necessárias à atuação na carteira.

#### PARTICIPANTES

O Curso se destina a todos os interessados que já tenham algum conhecimento de seguro e pretendem operar na carteira.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- \* Objetivo e obrigatoriedade do seguro
- \* Bens que podem ser segurados
- \* Bens não compreendidos no seguro
- \* Riscos cobertos (Cobertura Básica)
- \* Prejuízos indenizáveis
- \* Prejuízos não indenizáveis
- \* Importância Segurada/Rateio
- \* Ocorrência do Sinistro
- \* Pagamento do Prêmio
- \* Seguros em outra Companhia
- \* Taxação do Seguro de Incêndio
- \* Definição de "Risco Isolado"
- \* Localização/Ocupação/Construção
- \* Taxação de Riscos/Adicionais
- \* Prazo do Seguro/Coberturas Acessórias
- \* Cobertura especial de rateio parcial
- \* Seguros flutuantes/Seguro ajustável

#### METODOLOGIA

O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária à compreensão desse ramo. Será reforçado com a utilização de multimeios (VT, lâminas, textos e outros meios a critério do professor).

#### DOCENTE

Sidney Rubem Corrêa Marcondes

#### CARGA HORÁRIA

21 horas/aulas - 7 dias úteis

#### HORÁRIO

Das 18:30 às 21:30

#### DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO

- \* Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros ou comprovação mínima de 1 (um) ano no mercado segurador
- \* Xerox do RG e CIC
- \* Escolaridade mínima 1º grau

#### INSCRIÇÕES

23/03 a 24/04/92

#### CUSTO

Sócios : CR\$ 214.560,00  
Não sócios : CR\$ 238.400,00

#### INÍCIO

27/04/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO INTENSIVO DE AUTOMÓVEL

#### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos fundamentais, a nível teórico e prático visando desenvolver habilidades necessárias a atuação na carteira.

#### PARTICIPANTES

O curso se destina a todos os interessados que já tenham algum conhecimento de seguro e pretendem operar na carteira.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- \* Terminologia do Seguro
- \* Condições gerais de automóvel
- \* Prazo do Seguro
- \* Coberturas
- \* Franquia
- \* Bônus
- \* Desconto de idade
- \* Acessórios
- \* Critérios de classificação e taxação dos riscos
- \* Roteiro de Cálculo da apólice
- \* Endosso de Autómovel
- \* Responsabilidade facultativa de veículos
- \* Acidentes pessoais de passageiros
- \* Quadro Resumo das Coberturas: Ramos Auto, RCF-V e APP

#### METODOLOGIA

O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo. Será reforçado com a utilização de multimeios (VT, lâminas, textos e outros meios a critério do professor).

#### DOCENTE

Antonio Carlos de Oliveira

#### CARGA HORÁRIA

21 horas/aulas - 7 dias úteis

#### HORÁRIO

Das 18:30 às 21:30

#### DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO

- \* Xerox do certificado do Curso Básico de Seguros ou comprovação mínima de 1 (um) ano no mercado segurador.
- \* Xerox do RG e CIC
- \* Escolaridade mínima 1º grau

#### INSCRIÇÕES

23/03 a 08/05/92

#### CUSTO

Sócios : CR\$ 160.920,00  
Não sócios : CR\$ 178.800,00

#### INÍCIO OBSERVAÇÃO

MAIO/92  
Preços promocionais válidos de 13/04 à 08/05/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO INTENSIVO DE LUCROS CESSANTES

#### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos, a nível teórico e prático, necessários à atuação do Técnico de Seguro de Lucros Cessantes.

#### PARTICIPANTES

O Curso se destina a todos interessados em operar na carteira de Lucros Cessantes.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- \* Objetivo
- \* Condições para a realização do Seguro
- \* Técnica de comercialização
- \* Aspectos mercadológicos
- \* Funcionamento das coberturas básicas e adicionais
- \* Contabilidade/Sistema para formação da importância segurada
- \* Lucro líquido/despesas fixas - diretas-indiretas, seguráveis e não seguráveis
- \* Lucro bruto/valor a segurar - rateio
- \* Período indenitário-sistema de aplicação
- \* Taxa - definição - franquia - prêmio
- \* Giro dos negócios - tendência - perda financeira
- \* Inspeção Técnica - Análise do Risco - Avaliação para o efeito de cobertura
- \* Proposta - preenchimento - emissão de apólice
- \* Prejuízo indenizável
- \* Procedimento em caso de sinistros

#### METODOLOGIA

\* O Curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo.

#### DOCENTE

Celso Vieira de Souza

#### CARGA HORÁRIA

21 horas/aulas - 7 dias úteis

#### HORÁRIO

Das 18:30 às 21:30

#### DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO

- \* Escolaridade mínima 1º grau
- \* Xerox do RG e CIC
- \* Xerox do Certificado do Curso de Seguro Incêndio

#### INSCRIÇÕES

23/03 a 08/05/92

#### CUSTO

Sócios : CR\$ 160.920,00  
Não sócios : CR\$ 178.800,00

#### INÍCIO

MAIO/92

#### OBSERVAÇÃO

Preços promocionais válidos de 13/04 à 08/05/92

**SEDE:** AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

**CENTRO DE ENSINO:** RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO BÁSICO DE SEGUROS

#### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos sobre seguros, visando uma formação introdutória técnica para os diferentes ramos de seguros.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### NOÇÕES DE MATEMÁTICA

- \* Grandezas Proporcionais
- \* Progressões
- \* Teoria dos Juros

##### NOÇÕES DE DIREITO/LEGISLAÇÃO DO SEGURO

- \* Fundamentos do Direito
- \* Relação Jurídica de Direito Privado
- \* Fontes de Obrigações
- \* Legislação de Seguros

##### NOÇÕES DE CONTABILIDADE

- \* Conceitos e princípios básicos do sistema contábil
- \* Variações Patrimoniais
- \* Demonstrativos

##### TEORIA GERAL DO SEGURO

- \* Histórico do Seguro
- \* Operações do Seguro
- \* Elementos essenciais da operação de seguro
- \* Estrutura técnica da operação de seguro
- \* Ramos de Seguro

#### CARGA HORÁRIA

134 horas/aulas - duração aproximada de dois meses.

#### HORÁRIO

De 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira - Das 18:30 às 22:00

#### DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO

- \* 1 foto 3X4
- \* Xerox do RG e CIC
- \* Xerox do Certificado de conclusão do 1º grau

#### INSCRIÇÕES

24/02 à 08/05/92

#### CUSTO

SÓCIOS : CR\$ 646.990,00  
NÃO SÓCIOS : CR\$ 718.880,00

#### INÍCIO

MAIO/92

#### OBSERVAÇÃO

Preços promocionais válidos de 13/04 à 08/05/92



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO DE SEGURO PESSOAS

**OBJETIVO**

Possibilitar a aquisição de conhecimentos a nível teórico e prático, bem como desenvolver habilidades específicas necessárias à qualificação e aperfeiçoamento do profissional que atua na carteira de Seguros Pessoas.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****Seguro de Vida em Grupo**

- \* Noções Básicas de Grupo nos Seguros de Pessoas
- \* Principais Características no Seguro de Vida em Grupo
- \* Capital Segurado - Taxa Básica Composição da Taxa Final/Comissões - Faturamento

**Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo**

- \* Noções Básicas sobre o Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo
- \* Taxa - Capital Segurado - Comissões - Faturamento

**PALESTRAS**

- \* Seguro de Vida Individual
- \* Noções de Resseguro em Vida Individual
- \* Seguro de Previdência Privada
- \* Seguro Saúde

**CARGA HORÁRIA**

40 Horas/Aulas - duração aproximada 1 mês.

**HORÁRIO**

De 2a. a 5a. feira - das 19:00 às 21:30

**DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO**

- \* 1 foto 3X4
- \* Xerox do RG e CIC
- \* Xerox do Certificado de 1º. grau
- \* Xerox do Certificado de Conclusão do Curso Básico (FUNENSEG) e/ou Comprovação mínima de 5 anos na área Técnica de Seguros

**INSCRIÇÕES**

23/03 à 08/05/92

**CUSTO**

SÓCIOS : CR\$ 614.400,00  
NÃO SÓCIOS : CR\$ 682.680,00

**INÍCIO**

MAIO/92

**OBSERVAÇÃO**

Preços promocionais válidos de 13/04 à 08/05/92

**SEDE:** AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

**CENTRO DE ENSINO:** RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO INTENSIVO INCÊNDIO-CONDOMÍNIO

#### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos, teóricos e práticos, na área de Incêndio-Condomínio.

Analizar as situações de condomínio, visando estabelecer coberturas adequadas de incêndio.

#### PARTICIPANTES

O curso se destina a todos os profissionais que já atuam ou pretendem atuar naquela área, desde que apresentem os pré-requisitos indispensáveis.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- \* Visão geral das disposições legais
- \* A legislação e o síndico
- \* Importâncias seguradas
- \* Custos de reposição: real e simples
- \* Apólice Seguro - Incêndio
- \* Apólice do Sistema Financeiro da Habitação
- \* Interação entre ambas as apólices
- \* Rateio entre condôminos
- \* Conceito e utilização de frações ideais
- \* Análise das possibilidades de riscos e a contratação de coberturas acessórias
- \* Sugestões para diminuição de riscos e taxas

#### METODOLOGIA

O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, reforçado com a utilização dos multimeios que se fizerem necessários.

#### DOCENTE

Cleber de Oliveira Santos

#### CARGA HORÁRIA

21 horas/aulas - 7 dias úteis

#### HORÁRIO

Das 18:30 às 21:30

#### DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO

- \* Escolaridade mínima 1º grau
- \* Para o mercado segurador: possuir o Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ou algum curso de Incêndio (Intensivo ou Técnico, etc);
- \* Para os administradores de imóveis de modo geral: comprovar atuação na área de no mínimo 03 anos.

#### INSCRIÇÕES

23/03 a 20/04/92

#### CUSTO

Sócios : CR\$ 160.920,00  
Não sócios : CR\$ 178.800,00

#### INÍCIO

27/04/92

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO INTENSIVO DE RISCOS DIVERSOS

#### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos, a nível teórico e prático, necessários à atuação do Técnico de Seguro de Riscos Diversos.

#### PARTICIPANTES

O curso se destina a todos interessados em operar na carteira de Riscos Diversos.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- \* Conceituação do Ramo
- \* Exemplificação prática de aplicação
- \* Formas de contratação
- \* Aplicação prática das modalidades tarifárias

#### METODOLOGIA

O curso se desenvolverá de forma teórica e prática, possibilitando a fundamentação básica necessária a compreensão desse ramo.

#### DOCENTE

Sérgio Mezzette

#### CARGA HORÁRIA

21 horas/aulas - 7 dias úteis

#### HORÁRIO

Das 18:30 às 21:30

#### DOCUMENTAÇÃO/PRÉ-REQUISITO

- \* Escolaridade mínima 1º grau
- \* Xerox do RG e CIC
- \* Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ou comprovação de atuação mínima de 1(um) ano no mercado segurador

#### INSCRIÇÕES

23/03 a 08/05/92

#### CUSTO

Sócios : CR\$ 160.920,00

Não sócios : CR\$ 178.800,00

#### INÍCIO

MAIO/92

#### OBSERVAÇÃO

Preços promocionais válidos de 13/04 à 08/05/92

**SEDE:** AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

**CENTRO DE ENSINO:** RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### CURSO DE SEGURO INCÊNDIO

#### OBJETIVO

Possibilitar a aquisição de conhecimentos básicos e específicos, a nível teórico e prático, visando formar e qualificar o profissional que opera na Carteira de Incêndio.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- \* INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO SEGURO INCÊNDIO
  - Fogo
  - O Seguro Incêndio - Histórico
- \* CONDIÇÕES GERAIS
  - Cobertura Básica
  - Condições Gerais da Apólice
  - Condições Gerais da Apólice e suas Disposições Especiais.
- \* RISCOS ACESSÓRIOS E COBERTURAS ESPECIAIS
  - Riscos acessórios e coberturas especiais
  - Cláusula "200"-Riscos Acessórios
  - Seguros Flutuantes
  - Seguro Ajustável
  - Seguro Residencial
- \* RISCO - CARACTERIZAÇÃO E ISOLAMENTO
  - Caracterização e Classificação
  - Isolamento do Risco
- \* CÁLCULO DO PRÊMIO
  - Determinação do Prêmio da Cobertura Básica
  - Determinação do Prêmio de Riscos Acessórios
  - Determinação do Prêmio de Coberturas Especiais
- \* NORMAS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES
  - Descontos nas taxas do seguro
  - Procedimentos Principais

#### CARGA HORÁRIA

78 horas/aulas - duração aproximada 1 mês.

#### HORÁRIO

De 2a. a 5a. feira - Das 19:00 às 21:30

#### DOCUMENTAÇÃO/ PRÉ-REQUISITO

- \* 1 foto 3x4
- \* Xerox do RG e CIC
- \* Xerox do Certificado do Curso Básico de Seguros (FUNENSEG) e/ou comprovação mínima de 05 anos na área técnica de seguros.

#### INSCRIÇÕES

23/03 à 08/05/92

#### CUSTO

SÓCIOS : CR\$ 527.800,00  
NÃO SÓCIOS : CR\$ 586.400,00

#### INÍCIO

MAIO/92

#### OBSERVAÇÃO

Preços promocionais válidos de 13/04 à 08/05/92



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

### ANÁLISE FINANCEIRA DAS OPERAÇÕES DE SEGUROS

**OBJETIVO**

Dotar os participantes de conhecimentos financeiros de forma a estarem aptos a cotar corretamente as Operações de Seguros.

**PARTICIPANTES**

Profissionais responsáveis pelas cotações nas Companhias Seguradoras, Gerentes de Produção, Corretores de Seguros, etc.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****REVISÃO DE MATEMÁTICA FINANCEIRA**

- . Juros Simples e Compostos
- . Taxa Interna de Retorno
- . Valor Presente Líquido
- . Análise de Fluxo de Caixa

**CÁLCULO FINANCEIRO DAS OPERAÇÕES DE SEGUROS**

- . PRÊMIO - À vista e parcelado, custo financeiro do parcelamento e descontos nos prêmios.
- . COMISSÕES - Prazos para pagamentos e ganhos nos floatings.
- . RESSEGUROS - Ganhos financeiros nos repasses ao I.R.B.
- . SINISTRALIDADE - Como apurar e como considerar nas cotações.
- . Qual a taxa de juros "ideal" para apuração das receitas e despesas financeiras.
- . Seguros indexados e Seguros em Cr\$.
- . Ramos decorridos e Ramos a decorrer.
- . Cálculo da MARGEM e SPRREAD.

**METODOLOGIA**

O curso será baseado no desenvolvimento de casos práticos pelo instrutor, bem como exercícios propostos aos participantes para posterior discussão.

**USO DE CALCULADORA FINANCEIRA HP 12C.****DOCENTE**

WALTER ROBERTO LAZARI

**CARGA HORÁRIA**

21 Horas/Aulas - Das 19:00 às 22:00

**DOCUMENTAÇÃO/  
PRÉ-REQUISITO**

- . 1 foto 3x4
- . Xerox do RG e CIC
- . Escolaridade mínima 2o. Grau

**INSCRIÇÃO**

23/03 A 24/04/1992

**CUSTO**

SÓCIOS : CR\$ 214.890,00  
NÃO SÓCIOS : CR\$ 238.770,00

**INÍCIO**

27/04/1992

**SEDE:** AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 62.203.542/0001-19

**CENTRO DE ENSINO:** RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)

# ESTUDOS E OPINIÕES



## ACIDENTES DE TRÂNSITO: a questão da preferencial

Adérito de Sá  
Tec. de Seguros

Muitas vezes o analista de sinistros depara-se com sérias dúvidas a respeito da efetiva ocorrência de fatos essenciais à boa solução do processo causadas por descrições de acidentes de tal perplexidade que chegam a suscitar questões de relevância para a análise do sinistro e pagamento da indenização.

As dúvidas são geradas porque os avisos preenchidos pelos envolvidos - segurado e terceiro - estejam confusamente redigidos não dando um detalhamento claro da ocorrência, às vezes são até mesmo inteiramente divergentes, ou pelo obscurantismo das circunstâncias que cercaram o evento, antes ou depois do acidente, seja ainda porque, quando é feito o registro policial do fato, o relato feito pela autoridade é inconclusivo e geralmente omissivo quanto a alguns dados que se constassem do B.O., T.O., etc., em muito auxiliariam o técnico a ter uma visão desobstruída da situação a fim de melhor posicionar-se para determinar, na esfera administrativa, conscientemente a quem coube a culpa.

Testemunhas seriam sempre úteis e desejáveis nestas situações, mas elas nem sempre são arroladas até porque ninguém quer se envolver no caso; a curiosidade faz com que presenciem o acidente e deem até palpites quanto a quem é o culpado), mas querem manter-se equidistantes dos fatos principalmente quando a polícia chega ao local, às vezes por mera coincidência posto que aonde não haja vítima de dano corporal a autoridade não se desloca até o local.

O ponto crucial que encontra o analista de sinistros no seu trabalho de "investigador primário do sinistro" é, geralmente, a questão da preferência de passagem quando a colisão ou abaloamento ocorre em cruzamento não sinalizado, e a versão das partes nessa hora é altamente conflitante tornando difícil saber-se a quem assiste a razão de fato e de direito.

O tráfego de veículos nos grandes centros urbanos tem-se caracterizado como um trânsito pesado e, ultimamente até certo ponto um tanto quanto violento, principalmente nos horários de "pico", onde todo se acham melhores ao volante e sempre querem ter a prioridade de livre circulação.

No que concerne à preferência de passagem de veículos que trafegam em direções que devem cruzar-se, prevê o Código Nacional de Trânsito que: "quando veículos, transitando por direções que se cruzem, se aproximarem de local não sinalizado, terá preferência de passagem o que vier da direita".  
(artigo 13, IV)

O mesmo diploma legal define a via preferencial como sendo "aquela pela qual os veículos devam ter prioridade de trânsito, desde que sinalizada".  
(artigo 16, § 2º) (destaquei)

.1..

Esta, portanto, é a regra geral, embora não absoluta (RT-362/307), fato este observado por GERALDO DE FARIA LEMOS PINHEIRO, desembargador aposentado, um dos redatores do anteprojeto do Código Brasileiro de Trânsito que se encontra em tramitação no Congresso, ao advertir, nas suas Anotações à Legislação Nacional de Trânsito, que "na verdade a preferência da direita é regra e o m suas limitações decorrentes da própria natureza das vias públicas". (Saraiva, 83, pg. 70)

Possivelmente, a sinalização das vias preferenciais imaginada pelo legislador do CNT não seja a que se observa nas ruas das cidades mormente em áreas de avultado fluxo de veículos.

Para os veículos que vem da esquerda existe a sinalização vertical por meio de placas com a inscrição "PARE" e horizontal que são as faixas pintadas no solo com a mesma palavra escrita. Em algumas vias, geralmente, vê-se um sinal de luz intermitente de cor amarela abaixo do qual lê-se coisas do tipo: cruze com cuidado, entre com atenção, etc.

É fato de fácil constatação que os motoristas pouco respeitam o sinal de PARE esteja ele pintado ou escrito onde quer que seja, embora a parada seja obrigatória nesses cruzamentos por uma questão até de segurança própria.

Com relação a este e outro tipo de sinalização de advertência comentou o Des. LEMOS PINHEIRO: "assim, não estando sinalizada a via pública convencionalmente preferencial, pois a preferência implica também a sinalização específica nos cruzamentos, sera bastante controvérsia a culpa quando dois veículos ingressarem ao mesmo tempo no cruzamento, sem que o da esquerda respeite o da direita, apenas porque, quanto a este, fora colocada uma placa de "PARE". (ob.cit., pg.80) (destaquei)

Com relação, porém, a via dita preferencial esta não possui qualquer tipo de sinalização na prática, sequer placa indicativa a fim de avisar ao usuário o fato dele estar trafegando por uma preferencial, o que ele somente irá descobrindo à medida que for se aproximando dos cruzamentos.

A jurisprudência quanto a preferência de passagem em cruzamentos não sinalizados é bastante extensa e dentre os diversos arestos compilados pelo Des. LEMOS PINHEIRO (ob.cit) vale a pena citar o seguinte: "por via de regra, quem entra em via preferencial é que deve tomar todas as cautelas para evitar colisão, não sendo obrigados os que por ela transitam de, em cada esquina, diminuirem a marcha de seus veículos. Se assim fosse, sem objetivo seria a sua preferencial e prejudicado resultaria o escoamento do tráfego nos grandes centros". (RT-284/474)

Alguns julgados dos nossos Tribunais chegaram a consagrar a teoria do eixo mediano e a teoria da simultaneidade (RT-362/307 e Rev. Jur. TJRGSS-vol. 37/312), ambas hoje totalmente ultrapassadas conforme observou o sempre mencionado LEMOS PINHEIRO ao transcrever a lição de DARIO MARTINS DE ALMEIDA (ob.cit., pg.81) que a seguir transcrevemos.

Segundo a primeira teoria, o condutor da direita perdia a prioridade sempre que o não-prioritário houvesse já ultrapassado o eixo médio da faixa de rolagem, mas essa teoria, de acordo com o expositor, é demasiado formalista, cuja feição geométrica tende a por o direito de prioridade na dependência dos favores do acaso e, sobretudo, da audácia dos condutores menos prudentes.

Consoante a teoria da simultaneidade, a prioridade só se põe quando a chega da dos veículos ao cruzamento for simultânea. Se o não-prioritário chega muito antes, nada o obriga a esperar que o prioritário se aproxime e passe primeiro.

Tendo o magistrado lusitano concluído pelo obsoletismo das teorias retro expostas por considerá-las, inclusive, "conduzir à negação do próprio direito

de prioridade", coerente com a sua conclusão apresentou uma outra teoria alternativa, a qual passamos a reproduzir na íntegra da mesma forma como foi divulgada pelo Des. LEMOS PINHEIRO na já mencionada obra "Anotações à Legislação Nacional de Trânsito", Ed. Saraiva, pg. 81/82.

A teoria da primazia do direito de prioridade veio colocar o direito de prioridade na sua exata dimensão. Na sua construção parte-se do princípio pelo qual ambos os condutores devem aproximar-se do cruzamento com prudência; o excesso de velocidade do condutor da direita acaba por trazer-lhe uma parcela de responsabilidade.

E esta certamente a teoria que melhor traduz as raízes lógicas em que assenta o direito de prioridade, esclarece o autor cuja lição estamos repetindo.

Trata-se de um direito cuja primazia assenta contudo em alguns pressupostos:

- a) velocidade adequada ao exercício prudente do respectivo direito e velocidade regulamentar do condutor da esquerda;
- b) trânsito de ambos os condutores pela direita da faixa de rodagem, com a correspondente proibição de ultrapassar à entrada do cruzamento;
- c) não constituir sentido proibido o acesso ao cruzamento pela direita nem estar este acesso marcado pelo sinal de "PARE" ou outro sinal que arrede a prioridade.

Afirma DARIO DE ALMEIDA, que por trás dessas teorias reflete-se a controvérsia em torno da própria natureza do direito de prioridade. Tres teses sustentam este domínio:

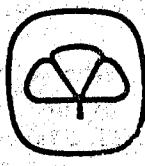
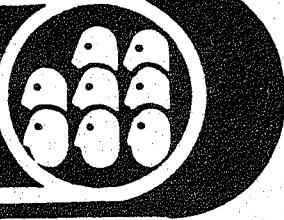
1. o direito de prioridade é um direito absoluto; o condutor da direita não tem que se preocupar com quem lhe surja eventualmente pela esquerda;
2. o direito de prioridade é um direito relativo; sobre o condutor da direita como sobre o condutor da esquerda impendem as mesmas cautelas na aproximação do cruzamento; sempre que use de velocidade excessiva, o condutor da direita pode incorrer por isso em responsabilidade;
3. o direito de prioridade é absoluto na origem ou no seu princípio mas relativo nos seus efeitos; o comportamento culposo do condutor da direita pode originar, só por si, todo o processo causal do acidente.

Na conclusão da exposição da lição do mestre português, afirma LEMOS PINHEIRO que, "essa tese, ao que nos parece, é acertada, e pode ser aplicada ao sistema brasileiro, já que nosso legislador acolheu a preferência do veículo da direita, nos cruzamentos, mas condicionou como dever de todo condutor de veículo: "dirigir com atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, e transitar(CNT, art. 83,I) com velocidade compatível com a segurança nos cruzamentos não sinalizados, quando não estiver circulando em vias preferenciais". (CNT, art. 83,XXIII,b) (destaquei)

Deste modo, no que tange ao direito pátrio sobre a circulação de veículos, deve-se ter sempre em conta que, em cruzamentos desprovidos de sinalização semafórica, que os condutores deverão, fundamentalmente, observar que:

1. o veículo que procede da direita terá a preferência de passagem ( regra geral );
2. a placa "PARE" quando a preferencial não é sinalizada como tal é apenas um aviso de precaução especial, embora a parada seja obrigatória;
3. via preferencial não é a rua mais larga. Nem pelo fato de uma denominar-se avenida e outra rua presumir-se-a ser a aquela preferencial. A classificação não é feita pela denominação da via pública, mas considerando o movimento do tráfego (RT, 190/192)

# CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS



## MAPFRE INFORMAÇÃO

### SEMINÁRIO

# SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA E A NOVA LEI DO INQUILINATO

Dias 24 e 25/04/92 (6<sup>a</sup> e Sábado) - São Paulo

Dias 21 e 22/05 (5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> feira) - Rio de Janeiro

#### OBJETIVO

Estudo das coberturas, mecanismo operacional e taxação do Seguro de Fiança Locatícia em seus aspectos técnicos e jurídicos, com o propósito de analisar sua utilização, como garantia, nos contratos de Locação Predial Urbana. Análise crítica dos critérios de taxação embutidos nas "taxas mínimas" estabelecidas nas normas do IRB e da SUSEP.

Compatibilização das obrigações do locatário com a abrangência do Seguro.

#### A QUEM SE DESTINA

Mercado Segurador, Corretores de Seguro, Técnicos de Seguros, Reguladores e Liquidadores de Sinistros, Administradores de Imóveis, locadores, inquilinos, e profissionais cujas atividades estejam direta ou indiretamente relacionadas com a instituição do seguro.

#### METODOLOGIA

Aulas teóricas e práticas, ministradas por professores especializados, através de exposição dialogada e depoimento de experiências vividas. Estudo de casos práticos e simulações (com utilização de micro-computador e outros recursos audio-visuais).

#### MATERIAL DIDÁTICO

Apostilas elaboradas pelos profissionais que ministrarão os

Cursos, textos legais, normas específicas e módulos de cálculo.

#### PALESTRANTES

- Hayde Judith Zemella — Bacharel em Administração de Empresas e Ciências Jurídicas e Sociais. Diretora Regional da SUSEP — São Paulo.
- Plínio Machado Rizzi — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Corretor de Seguros, professor de Teoria Geral de Seguro.
- Antonio Westenberger — Bacharel em Ciências Estatísticas, especializado em Modelos Matemáticos. Profissional na área de Desenvolvimento de Produtos de Seguros.
- Lamartine Fernandes Leite Filho — Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. Advogado especializado em Direito de Seguro.
- Hubert Gebara — Engenheiro Civil e Eletricista. Ex-Presidente da FENADI. Diretor da AABIC. Conselheiro da FENADI. Diretor da HUBERT Imóveis e Administração Ltda.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Abertura — Hayde Judith Zemella

#### I— ASPECTOS TEÓRICOS DO SEGURO DE CRÉDITO

Breve histórico do Seguro de Crédito e sua evolução no Brasil. Conceito de Garantia, Conceituação do Seguro

Fiança. Distinção entre Fiança e Seguro Fiança Locatícia. Princípios fundamentais: Contrato de Adesão, Interesse Segurável, Averbação e Globalização, Risco Zero, Contra-garantia. Partes Contratuais: a função do Estipulante e a figura do Garantido. Expectativa de Sinistro. Caracterização de Sinistro e Indenização. Distinção entre Adiantamento, Participação Obrigatória e Franquia. Cancelabilidade e Renovação do Contrato de Seguro.

#### II — NOÇÕES BÁSICAS DE "PRICING" DE PLANOS DE SEGUROS NÃO-VIDA

— Estatística, Atuária e Matemática Financeira: Revisão. Fatores de Risco: Conceituação, Determinação. Variáveis atuariais básicas-Frequência de sinistro. Sinistro médio e importância segurada média, Prêmio de risco. Carregamentos de oscilação e comercial. Taxas pura e comercial.

#### III — "PRICING" DO SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA

- Premissas fundamentais
- Simulações financeiras

#### IV — ACOMPANHAMENTO DO PLANO DO SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA

- Seleção de fatores de risco
- Modelo de acompanhamento

. / . .

## **V — UM MODELO DE OPERAÇÃO PARA O SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA**

— Trabalho em classe

## **VI — CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DO SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA E A LEI DO INQUILINATO**

— Aspectos Contrastantes.

Coberturas e Exclusões. Direitos e obrigações das partes. Vigência da locação e validade do Seguro.

## **VII— REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS**

— Aspectos técnico-operacionais.

Inadimplência do locatário e sinistralidade.

## **VIII — ATUAL LEI DO INQUILINATO E SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA**

— Natureza jurídica. Direito material e processual. Aspectos legais e viabilidade jurídica da circular SUSEP nº 01/92. Expectativa prática e

adequação das normas da SUSEP ao regime judicial. Ação de despejo — Prazos processuais. Encargos judiciais. Outras ações judiciais. Subrogação e Intervenção da seguradora no processo. Perda de direitos. Prescrição e Jurisprudência: perspectivas e possíveis interpretações. Questões polêmicas.

## **ENCERRAMENTO — Hubert Gebara**

— Aspectos sociais e perspectivas futuras do mercado de locação diante do advento de Seguro Fiança Locatícia.

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

1 — Local do Curso

MAPFRE DO BRASIL

Edifício Miami Center

Rua São Carlos do Pinhal, 696 — 2º andar CEP 01333 — São Paulo — SP  
Fone (011) 288-1770 (direto)  
(011) 289-5455 — Ramal 217  
Fax(011) 289-3600 (011) 283-2878

Taxa de Inscrição: CR\$ 500.000,00.  
Dá direito a material didático e

*coffee-break.*

16 horas letivas — 2 dias

Horário: das 8:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

• Desconto de 15% para pagamento até uma semana antes do início do curso.

• Desconto de 10% para mais de um inscrito.

2 — IMPORTANTE: Os nomes dos palestrantes e o local do Seminário do Rio de Janeiro serão divulgados a partir de 04/05/92. Informações com LEILA: Praia do Botafogo, 228 SL 1006.

Fone: (021) 552-1998

Fax: (021) 552-1245

## **CURSOS FECHADOS**

Estes e outros cursos de seguros elaborados, especialmente, para atender suas necessidades, poderão ser realizados também em sua Empresa ou em qualquer outro local a sua escolha.

# PUBLICAÇÕES LEGAIS



## PORTARIAS DA SUSEP

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTRARIA N° 51, DE 13 DE MARÇO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-0964/91, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 1º do Estatuto Social da COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA, com sede na cidade de São Paulo-SP, devido ao cancelamento do registro de que trata o artigo 21 da Lei nº 6.385/76, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 27.03.92

PORTRARIA N° 58, DE 27 DE MARÇO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-01.031/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da BRASIL-COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo-SP, relativa à redução de seu capital social de Cr\$11.233.000.000,00 (onze bilhões, duzentos e trinta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.339.683.048,71 (cinco bilhões, trezentos e trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 1992.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.04.92

PORTRARIA N° 52, DE 16 DE MARÇO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-013/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo-SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.078.595.755,00 (hum bilhão, setenta e oito milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 07 de novembro e 16 de dezembro de 1991.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 06.04.92

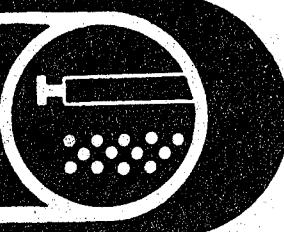
PORTRARIA N° 62, DE 27 DE MARÇO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-01030/92, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas nos artigos 15 e 23 do Estatuto Social da BOZANO, SIMONSEN SEGURADORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 1992.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 07.04.92



## OPINIÃO ECONÔMICA

## Seguros - perspectivas para 92

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA

Quatro eleições sindicais fazem com que eu comece este artigo com otimismo. São elas: para o Sindicato das Seguradoras de São Paulo, para o Sindicato das Seguradoras do Rio de Janeiro, para a Federação Nacional das Seguradoras (Fenaseg) e para o Sindicato dos Corretores de Seguros de São Paulo.

No sindicato das seguradoras paulistas, a transição da presidência de Jaime Garfinkel para Cláudio Afif se processou de forma natural, permitindo a continuidade dos trabalhos que vinham sendo desenvolvidos. Além disso, a substituição de Jaime Garfinkel, que por sua competência e dinamismo poderia ser difícil, através da eleição de Cláudio Afif, manteve o mesmo nível, já que o novo presidente é um dos homens com maior projeção na atividade, tendo desempenhado os mais variados cargos, sempre com sucesso.

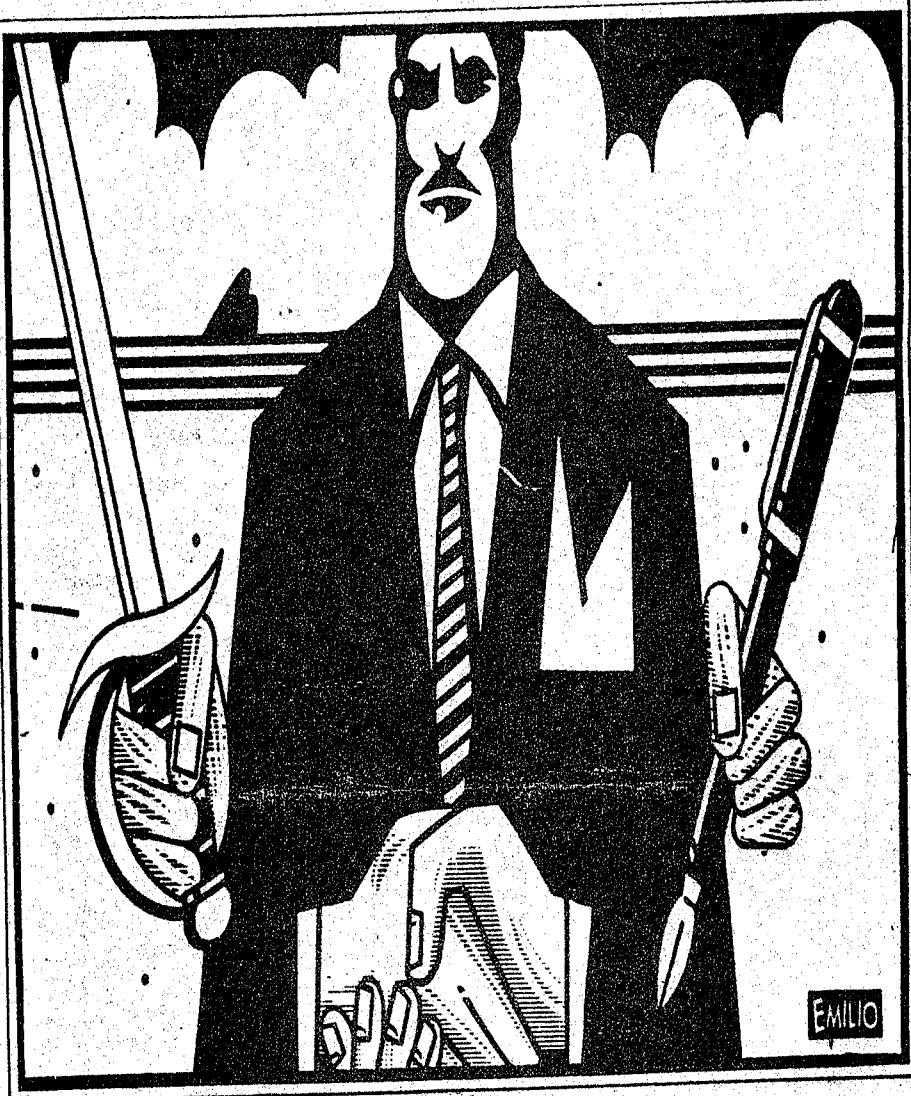
A eleição do sindicato das seguradoras do Rio de Janeiro, também através de chapa única composta por alguns dos mais expressivos seguradores daquele Estado, confirma a sintonia afinada entre as companhias de seguros de banco e independentes.

Essa sintonia se reflete de forma ainda mais clara na eleição para a Fenaseg, na qual o nome do novo presidente saiu de uma grande pesquisa entre todas as seguradoras, que confirmaram o nome de João Elísio para substituir Rubens Santos Dias, preservando o acordo que possibilitou o entendimento entre elas e o rápido desenvolvimento da atividade nos últimos anos.

Finalmente, a existência de uma chapa única para o sindicato dos corretores de São Paulo, além de significar uma mudança profunda das lideranças de classe, significa também uma mudança maior ainda nas posturas e procedimentos até agora adotados. A chapa presidida por Leônio de Arruda tem por objetivo uma gestão participativa e democrática voltada para os problemas reais que afetam os corretores, principalmente no seu dia-a-dia, e não apenas para hipotéticas votações em Brasília ou para programas e ações que ninguém entende direito.

Além disso, é de se esperar que a mudança de direção no maior sindicato de corretores do país traga um pouco de bom senso aos diretores da Federação Nacional dos Corretores de Seguro (Fenacor), obrigando-os a deixar de lado o baixo nível que vem sendo adotado por eles desde o ano passado. Além de constrangedora para toda uma categoria profissional, a briga tem servido somente para deixarem expostas algumas vaidades, nem sempre muito bonitas.

Com relação à atividade direta, isto é, ao desenvolvimento do mercado segurador brasileiro, apesar da recessão ainda não per-



mitir previsões de crescimento acelerado, continuo otimista.

Ao longo do ano passado, que não foi fácil para ninguém, as empresas do setor, em sua grande maioria, se não ganharam dinheiro com a comercialização das apólices, ganharam com a aplicação de seus ativos, o que possibilitou a Rafael Ribeiro do Valle, diretor de operações da Susep, órgão controlador de todo o mercado segurador, me afirmar na semana passada que apenas duas seguradoras encontram-se em situação delicada, merecendo uma atenção especial da Superintendência de Seguros Privados.

As loucuras que estavam acontecendo, especialmente na carteira de incêndio, parece que foram deixadas de lado, com os descontos comerciais regredidos para patamares razoáveis e com a revisão de uma série de produtos cujos prêmios estavam subdimensionados.

A liberação de fato do mercado trouxe como consequência o desenvolvimento de uma série de apólices novas. Merece destaque a reintrodução dos seguros em valor de mercado na carteira de automóveis. Muito embora hoje a TRD seja suficiente para acompanhar a valorização dos carros, a simples emissão de um seguro em valor de mercado significa que as seguradoras brasileiras perderam o medo e estão prontas para atuarem como as companhias de Príncipe Mundo, desenvolvendo cada uma sua tarifa e suas condições comerciais.

Ponto importante dentro da conjuntura e que traz à tona o Instituto de Ressseguros do Brasil foi o desenvolvimento das novas condições para seguros contra danos ambientais, que já estão em vigor e que colocam o Brasil entre os países com melhor proteção de seguro contra agressões ao meio ambiente. O IRB coordenou um trabalho de fôlego e os resultados

alcançados merecem os mais rasgados elogios.

Finalizando, parece que o fundo do poço é onde nós estamos. A inflação dá mostras de estar cedendo; a comunidade internacional já não acha o Brasil o pior risco do mundo; aos poucos vai entrando dinheiro novo; e o país continua maior do que o abismo.

A retomada do crescimento aos níveis históricos mantidos até a década de 70 não vai ocorrer do dia para a noite. Afinal, a nossa capacidade de fazer besteira é monumental e o atraso crônico de 20 anos em relação ao resto do mundo continua encastelado em boa parte da sociedade. Mas as coisas vão entrar nos eixos e aí o mercado segurador vai no mínimo dobrar. Meu otimismo tem base sólida.

ANTONIO PENTEADO MENDONÇA - 39.6  
advogado e consultor de seguros, com especialização na Alemanha e licenciado pela APM Seguros, Consilhenece Corretores

# Cavaqueando... Boi Voa ?

LUIZ LACROIX LEIVAS\*

Voa sim, senhor, de avião. E também viaja de trem, de caminhão, de navio. E sofre acidentes, inclusive mortais. E tem seguro!

O Seguro de Transportes de Animais Vivos é o objeto de nossa conversa de hoje, inspirada em matéria há dias veiculada na imprensa, informando que chegaram mortas ao Aeroporto Internacional de Viracopos, em Campinas, quarenta e nove vacas importadas do Canadá, sendo atribuída a morte, revelou o fazendeiro importador, a choque térmico, decorrente de mudança de temperatura, o qual teria provocado a asfixia dos animais. Outras quarenta e oito vacas do carregamento, avaliado em duzentos mil dólares, examinadas por veterinário, chegaram bem.

É frequente a importação e o transporte de animais por via aérea - bovinos, incluindo touros e novilhas - equinos, suínos, contratando-se o respectivo seguro sob a cobertura de Cláusulas específicas. A mais utilizada é a "Cláusula para Seguros de Transportes Marítimos, Fluviais (em Lagos), Aéreos ou Rodo/Ferroviários de Animais Vivos". Essa Cláusula cobre os animais contra os riscos de MORTE ou MORTALIDADE por QUALQUER CAUSA (exceto os riscos expressamente mencionados adiante), cobrindo ainda: - sacrifício no sentido humanitário, quando o animal sofrer fraturas de membros; - alienamento e arrebatamento pelas ondas; - roubo, furto, extravio ou fuga do animal e despesas extraordinárias necessárias à guarda e sobrevivência dos animais nos casos de: a) arrabida forçada ou quando o navio tiver de deslocar-se para um porto de refúgio; ou b) pouso forçado em local fora da escala prevista para a aeronave; ou c) acidentes rodoviários ou ferroviários. As primeiras coberturas previstas acima se estendem ao período de observação dos animais pelo serviço sanitário do país importador, até o prazo de 30 dias, contados da data da entrada dos mesmos no referido serviço, o qual poderá ser prorrogado mediante a cobrança de taxa adicional de 0,5% para cada 30 dias ou fração de prorrogação. Os RISCOS NÃO COBERTOS pela Cláusula em estudo são: - morte ou sacrifício ou ferimentos do animal segurado resultantes de: a) condição de prenhez; b) doenças infeciosas; e c) inoculações vacinais e suas consequências. E ainda: - injúria física de qualquer natureza; - proibição de importação ou de exportação; - incapacidade de aprovação nos testes; - ma-

remotos, terremotos, ciclones, erupções vulcânicas, e, em geral, quaisquer convulsões da natureza; - arresto, sequestro, detenção, embargo, penhora, apreensão, confiscio, ocupação, apropriação, requisição, nacionalização, ou descrição decorrente de qualquer ato de autoridade, de direito ou de fato, civil ou militar, presa e captura, hostilidades ou operações bélicas, quer tenham sido precedidas de declaração de guerra ou não, guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou consequentes agitações civis, bem como pirataria, minas, torpedos, bombas e outros engenhos de guerra; - greves, lock-out, tumultos, motins, arruaças, desordens e quaisquer perturbações de ordem pública; e radiações ionizantes ou de contaminação por radicatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultantes de combustão de material nuclear.

Quanto ao começo e fim dos riscos, conforme as condições particulares da apólice do seguro, a Cláusula prevê as situações:

- para os seguros marítimos e aéreos (casa a casa): quando os animais deixam a localidade declarada na apólice para início do trânsito, continuam durante o seu curso normal e terminam 24 horas após a chegada ao destino final indicado na apólice, observada a extensão já referida;
- para os seguros marítimos (cais a cais): quando os animais chegam ao cais ou a borda d'água no porto de embarque declarado na apólice e terminam quando da chegada no cais, no porto de destino indicado na apólice;
- para os seguros terrestres: quando os animais deixam o solo, através de rampas, guindastes, etc., para a operação de carga para o veículo transportador, no local do início da viagem, continuam durante o curso normal do trânsito, incluindo o transbordo necessário ao êxito da viagem e termina com a operação de descarga, no destino final indicado na apólice, observada a extensão mencionada. A Cláusula termina prescrevendo como obrigações do segurado que ao se iniciarem os riscos os animais devem estar em boas condições de saúde e que em caso de sinistro coberto pela Cláusula o segurado se obriga a comprovar os prejuízos, mediante a apresentação de atestado fornecido por autoridades competentes, do qual deverão constar os pormenores do fato e a causa da morte dos animais.

Não é demais salientar que as demais disposições normais da apólice de seguros de importação também se aplicam, é óbvio, aos seguros de embarques

. / .

de animais. Dadas as peculiaridades, porém, destes carregamentos e as providências rápidas e eficientes que se fazem necessárias no momento, especialmente quanto aos Protestos tempestivos cuja lavratura se faz necessária, recomendamos como extremamente válida, tanto de interesse do segurado como da seguradora, que a descarga dos animais dos meios de transporte seja assistida por Comissários de Avarias, desde o momento da chegada do avião, navio ou caminhão. Para tanto, o Segurado deve estar atento a esses detalhes, fornecendo prévio aviso à seguradora das datas previstas para a chegada. Geralmente as aeronaves transportadoras de animais descarregam em Viracopos e tivemos experiência de chegadas em fins de semana, o que requer mobilização antecipada de pessoal destinado àquela assistência. Tais providências são de utilidade para assessoria ao segurado nas emergências especialmente em caso de sinistros como aquele a que fizemos referência no início deste e à seguradora para o resguardo de seus direitos regressivos. Ainda restam outros aspectos a ser levantados quanto ao seguro de animais vivos, inclusive ainda outra Cláusula mais complexa, a "Cláusula de Animais (Gado) incluindo imunização e reprodução" e outras coberturas abrangidas pela Tarifa de Cabotagem - Todos os Riscos e LAP; Aéreos Nacionais, Terrestres e Fluviais Nacionais, com as respectivas Condições e Cláusulas. Retornaremos, pois, à matéria na próxima semana. CONTINUA.

**REGISTRO: APTS - CAMPANHA DE NOVOS SÓCIOS:** Vai crescendo! Te-

mos a registrar hoje as propostas para a admissão de novos sócios que encaminhamos à Secretaria da APTS, assinadas por este articulista e por JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, da "A Marítima", como proponentes, e referentes aos seguintes técnicos: ISABEL DE FÁTIMA APARECIDA SANTOS, OSWALDO JOSÉ BATISTA DA SILVA e ADEMAR ANTONIO SILVA, da SDB Cia. de Seguros e REINALDO PIRES e GENTIL KOGI KITANO, da Cia. de Seguros América do Sul Yasuda.

**ULTIMA HORA! NOTÍCIA QUENTE!** Quando encerrávamos esta matéria por telefone, o prestimoso Amigo WALTER DE ARRUDA CASTRO, Gerente de Seguros Transportes da VERA CRUZ SEGURADORA nos deu notícia da Circular DITRA 028/92, de 16.03.92 do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, contendo importante alteração relativa ao adicional para os riscos de GREVES no âmbito do território nacional, o qual foi fixado em 0,01%, a partir dessa data. Essa taxa significa bastante principalmente para a cobertura dos Impostos nos seguros de Importação quando era aplicada a taxa de 0,0125%. Na próxima semana transcreveremos a Circular.

\* LUIZ LACROIX LEIVAS: Técnico e Corretor de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, da Sociedade Brasileira de Ciências de Seguro e Diretor da ADUANEIRAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O ESTADO DE SÃO PAULO

31.03.92

# Lloyd's: começo de outra novela

LUIZ MENDONÇA

## Preso grupo que provocava incêndios para receber seguro

**PORTO ALEGRE** — O agenciamento de seguro contra incêndio em residências rendeu cerca de Cr\$ 1 bilhão a uma quadrilha que vinha provocando incêndios criminosos nos últimos três anos com a cumplicidade dos proprietários. As investigações começaram há três meses, quando a Sãoex — S.A. Seguradora — registrou mais um incêndio na polícia. As suspeitas surgiram porque as coincidências eram muitas. Os incêndios se verificavam na região do Alto Uruguai e ocorriam cerca de três meses após feito o seguro.

Ontem, ao sair de uma seguradora onde entregara três propostas de Cr\$ 110 milhões, o corretor Alexandre Pozza foi preso e confessou o golpe. O dono da casa ficava com 60% do total pago e o restante era dividido entre Alexandre, Luís Carlos Licaraca Lopes e Carlos Ues, que provocava os curto-circuitos.

O GLOBO - 03.04.92

Ao longo de meses, o Lloyd's vem atravessando novo período de turbulências. O ponto da discórida é agora o prejuízo de um bilhão de libras, acumulado em operações de LMX (London Market Excess), um esquema de resseguros em espiral, que elevou a níveis artificiais a capacidade de underwriting dos sindicatos hoje em dificuldades.

Em agitado período anterior (final dos anos 70 e começo dos 80), espocaram vários escândalos na instituição. Mas daqueles fatos, segundo fazem crer as turbulências atuais, nenhuma lição terá sido aproveitada. Por quê? A resposta é cobrada por Bob Cryer (Labour Party) no inquérito parlamentar de sua iniciativa.

Com três séculos de história, o Lloyd's é uma das velhas e renitentes tradições inglesas. Tudo começou no Café de Edward Lloyd, em plena zona portuária de Londres, freqüentado por comerciantes que ali também entabulavam negócios, como numa bolsa de mercadorias e serviços. Alguns inclusive especulavam sobre a sorte de viagens marítimas, praticando transações que tinham parentesco mais com a aposta do que com o seguro. E as praticavam por escrito, em documentos cujos subscritores (underwriters) garantiam os prejuízos de expedições que fossem mal sucedidas. As garantias, é óbvio que tinham preço, sempre recebido de antemão.

Os underwriters eram então uns poucos e escassos gatos-pingados. A constância do lucro, anos a fio, terminou por institucionalizar o Lloyd's e por torná-lo cada vez mais atraente para um número cada vez maior de sucessores dos longínquos pioneiros. Hoje, os que participam da exploração do negócio chegam a quase 27.000, distribuídos por 354 grupos (sindicatos), entre si independentes. Agora são chamados de names, porque underwriters passaram a ser firmas especializadas, cada sindicato contratando a sua para aceitar e gerir os respectivos negócios.

O name faz um depósito no sindicato, dando-lhe financeiro a suas responsabilidades. E também dá em garantia seus bens pessoais para responderem, até o último pêni, por prejuízos de vulto que levem a essa exaustão. Assim é, pelo menos em teoria e enquanto os lucros estão rolando. Na prática, chamados há poucos para suprir dinheiro a sindicatos sem caixa, os names estrebucharam, recusando-se a pegar o rabo de foguete. Os sindicatos passaram então a sacar sobre os depósitos de garantia. E os names, em número de 600, logo em seguida bateram às portas da High Court de Londres, requerendo mandado de injunção para que os saques sejam coibidos. O problema é que, não entrando esse dinheiro, o Lloyd's não terá como pagar os sinistros reclamados. A instituição tem um Fundo Central de Garantia, que só poderá ser utilizado com autorização de toda a comunidade (os 354 sindicatos). O fundo, no entanto, é hoje da ordem de 500 milhões de libras.

O que está em causa é o LMX, impugnado por ser mais um jogo do que um resseguro, através do qual o mesmo risco era ressegurado várias vezes, em cascata. Permitia, segundo seus críticos, que os corretores tivessem boa colheita de comissões, que os underwriters criassesem uma fictícia capacidade operacional e que os names não tivessem outra coisa senão prejuízos.

O resseguro em especial seria o instrumento apropriado para a cobertura de riscos gigantes. Mas as perdas gigantes afinal também aconteceram; como a do sinistro da plataforma de petróleo Piper Alpha, só esse caso montando a um bilhão de libras.

Ao que tudo indica, o LMX é novela que ainda mal começou. Vai desdobrar-se em muitos capítulos, daqui para frente. Até lá...

JORNAL DO COMMERCIO - 03.04.92

# Em 1 ano, roubo de cargas em São Paulo cresce 300%

Eles roubam de tudo. Pneus, café, arroz, remédios, açúcar, margarina, carne, roupas, sabonetes, minério, cobre, absorventes, pasta dental. Assaltam em qualquer ponto da cidade, seqüestraram o motorista e o abandonam horas depois para dar tempo de esconder a carga. No ano passado foram roubadas em São Paulo cargas de caminhões avaliadas em US\$ 6 milhões (cerca de Cr\$ 8 bilhões). O número de casos aumentou 300% em comparação com o ano anterior.

O que fazer para impedir o avanço das quadrilhas? Domingos Gonçalves Oliveira Fonseca, presidente da Associação Nacional de Empresas de Transportes Rodoviários de Carga (NTC), critica a polícia. "Se tivéssemos uma polícia mais preparada, patrulhando as ruas e interessada em prender os assaltantes, isso já teria acabado."

O delegado Irani Guedes de Barros, da 2ª Delegacia de Cargas da Divisão de Investigação de Furtos e Roubos de Veículos de Carga, afirmou que existe por parte de muitas transportadoras e centenas de

motoristas o desrespeito aos princípios básicos de segurança, facilitando a ação dos assaltantes. "Há casos em que o transportador avalia a mais sua carga roubada e estamos sempre com um pé atrás desconfiados da participação dos motoristas nos roubos."

Segundo o policial, dos Cr\$ 8 bilhões roubados no ano passado, a polícia recuperou na Capital Cr\$ 1,2 bilhão em mercadorias e prendeu dezenas de ladrões. Ele afirmou ainda que a maioria transporta cargas sem seguro. E denuncia: "O caminhão do motorista autônomo na maioria das vezes é recuperado e os veículos das transportadoras desaparecem. É muito estranho."

**Assaltos** — As quadrilhas especializadas nos assaltos aos caminhoneiros mudaram a sua maneira de agir. Estão deixando de atacar nas estradas e passaram a agir nas ruas da Capital. Segundo o delegado Barros, antes os caminhoneiros eram seqüestrados e mortos ou deixados amarrados no mato, na margem das estradas. Hoje eles são encapuzados

e liberados depois que os ladrões escondem a carga. Os caminhões são abandonados longe do local de ataque.

O delegado revelou ainda que as cargas de produtos químicos são em geral roubadas entre Bahia e São Paulo. Os componentes eletrônicos, no trajeto entre Manaus, Minas Gerais e São Paulo. Os alimento, entre Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo. "Geralmente São Paulo é o destino final das cargas e as quadrilhas conseguem vender tudo porque o brasileiro é um receptador (comprador de produtos roubados) em potencial. Ele compra as mercadorias sem se importar com a origem", desabafou o policial.

**Calamidade** — "São Paulo vive uma situação de calamidade; os roubos são diários." A afirmação é de Domingos Gonçalves Oliveira Fonseca, presidente da NTC. Para ele os outros Estados conseguiram resolver o problema com mais vigilância e uma polícia forte. "Antes o Rio era o problema e a Via Dutra, a recordista de assaltos", disse. "Hoje São Paulo representa 70% de tudo que se rouba de carga no País e a polícia assiste passivamente", revelou.

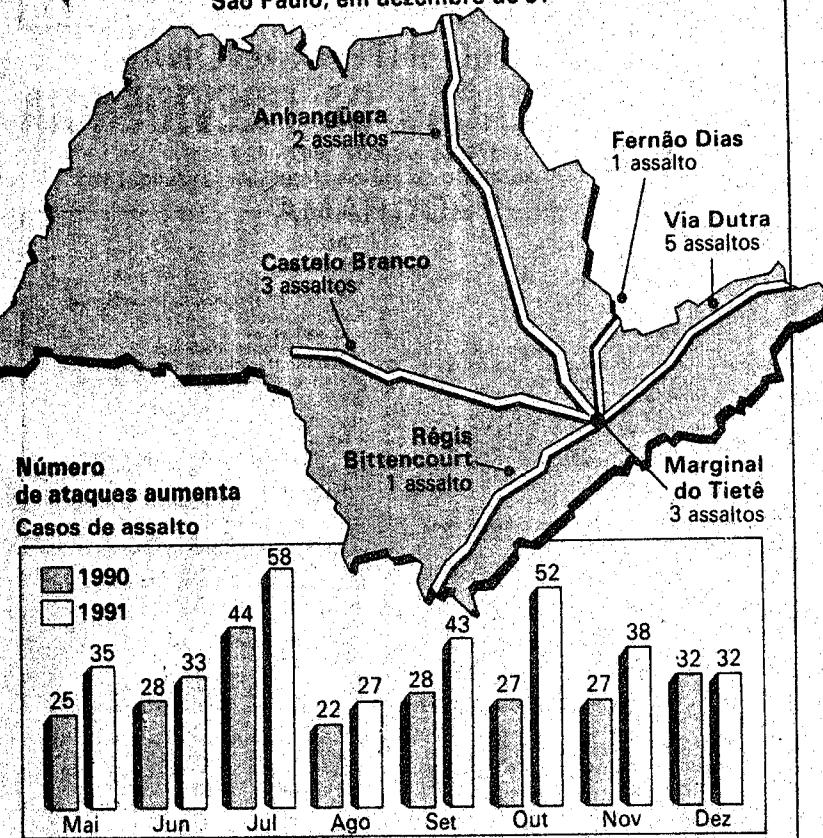
Declarou ter recorrido ao governador do Estado, ao secretário da Segurança, ao diretor do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic), ao diretor da Dívecar, "mas a polícia continua omissa". Fonseca afirmou que nos últimos três anos foram roubados US\$ 12 milhões em cargas, US\$ 6 milhões somente em 1991. "A polícia recuperou no máximo 4%", e na maioria das vezes teve a ajuda das seguradoras e das empresas."

Os assaltos contra transportadores de remédios aumentam e, para Fonseca, a polícia deveria se preocupar com isso, pois está em jogo a saúde da população. Acredita que os remédios roubados são armazenados de maneira incorreta e quando chegam ao consumidor pelos receptadores estão sem condições de uso.

Os motoristas são orientados pelas transportadoras a não reagir quando assaltados. "Quase 95% das cargas estão seguradas, mas os caminhoneiros acabam sofrendo nas mãos dos criminosos", relatou Fonseca. Ele quer a polícia fiscalizando melhor as ruas e principalmente a Barra Funda e a Zona Norte, onde estão concentradas as transportadoras. (Renato Lombardi)

## Rotas perigosas

Número de assaltos a caminhoneiros por estrada em São Paulo, em dezembro de 91



# Seguro de Crédito à Exportação

GUILIO LATTES

O seguro de crédito à exportação é regido no Brasil pela Lei 6704 de 26.10.79, que, entretanto, jamais regulamentada, nunca entrou em vigor.

Tentativas das quais participou a AEB, de regulamentá-la, no ano de 1988, não surtiram êxito e desde aquela época não houve negociações aprofundadas para superar o impasse.

Ao serem retomados os estudos em torno do problema do seguro de crédito às exportações, imprescindível para cobrir as operações com prazo de pagamento curto, médio e longo, a AEB apresenta as seguintes sugestões:

1º) A Lei deveria sofrer algumas alterações para tornar-se compatível com a realidade atual das exportações financiadas e a existência do PROEX e de novos órgãos que integram o sistema de financiamento.

2º) Os riscos políticos e extraordinários deveriam ser garantidos pelo Tesouro Nacional.

A garantia dos riscos políticos e extraordinários seria autorizada pelo Comitê de Financiamento à Exportação.

Até US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) tal autorização poderia ser delegada ao Banco do Brasil, que tem alçada para financiamentos até tal cifra.

3º) Para atender à responsabilidade assumida pelo Tesouro Nacional, o Orçamento Geral da União consignaria dotação específica anualmente.

4º) Os riscos de natureza comercial seriam assumidos pela companhia ou companhias autorizada(s) a operar(em) o seguro de crédito à exportação.

5º) A AEB entende que uma ou mais companhias poderiam ser autorizadas a operarem o segu-

ro de crédito à exportação, cuja composição do capital ficaria aberta a companhias e/ou sócios nacionais e estrangeiros, bancos e exportadores.

Em função do MERCOSUL e da abertura das relações internacionais do Brasil, desde já deveria admitir-se a presença de companhias estrangeiras no mercado, atuando no seguro de crédito à exportação. A AEB entende que a existência de uma ou mais companhias seria ditada pelo próprio mercado, pois mais companhias formar-se-iam se o volume das operações indicasse a conveniência de mais uma empresa, apesar de as atuais dimensões do mercado não comportarem mais do que uma companhia.

6º) No caso da existência de mais uma companhia seria revogado o art. 7º da Lei 6704 que veda o pagamento de corretagens, bem entendido, apenas sobre o risco comercial.

Entendemos que, face, à urgência de resolver o problema, e conscientes da impossibilidade de se obter do Congresso Nacional a regulamentação da nova lei antes do fim do corrente ano, poder-se-ia adotar, tentativamente, a estratégia de introduzir aprimoramentos operacionais ao sistema atual mediante simples portaria(s) dos órgãos governamentais pertinentes.

8º) A AEB não aceita o princípio da universalidade, ou seja, que todas as operações de exportação indistintamente deveriam ser seguradas.

Entende, a AEB, que esta imposição é contraditória com o critério da liberdade de ação que cada empresa deve ter em sua atuação, sempre com respeito às leis do país.

A AEB, entretanto, aceita o critério de globalidade, ou seja, as empresas que aderirem ao

. / .

sistema teriam a obrigação de segurarem todas as operações, porém com prêmios diferenciados em função do país de destino, do prazo de pagamento, das garantias oferecidas e da experiência preexistente. Seria dispensado o seguro nas exportações com pagamento antecipado ou amparadas por cartas de crédito, confirmadas no país.

9º) Os bancos deveriam exigir de seus correspondentes o cumprimento, nos prazos legais, dos ritos necessários à preservação do caráter executivo do crédito.

10º) As cambiais originadas por operações de exportações financiadas seriam endossadas em preto "without recourse" dispondo-se os exportadores a pagarem um adicional ao prêmio para a formalização cambiária da dispensa do direito de regresso.

Os auditores em geral autorizam a não inclusão no passivo exigível das empresas, apenas das letras cambiais que sejam endossadas conforme proposto, em virtude da autonomia do título cambiário.

11º) A participação do expositor no risco seria normalmente de 15%; entretanto maior percentagem poderia ser contratada ao se realizar o contrato de seguro.

12º) Cumprido o rito de preservação do caráter executivo do crédito, em geral o protesto ou outro instrumento notarial, ficaria caracterizada a inadimplência dando origem a:

a) Obrigação do expositor de pagar a parcela de seu risco nos mesmos vencimentos das cambiais.

b) Obrigação do banco e de seus correspondentes de tratar da cobrança amigável ou litigiosa do crédito por conta da companhia seguradora ou diferentemente a critério desta.

c) As despesas legais e jurídicas correriam por conta da companhia seguradora.

13º) A companhia seguradora ou companhias poderiam ressegurar seus riscos no mercado internacional independente da intervenção do IRB.

14) Além do risco de pagamento das cambiais a companhia deveria ser autorizada, e seu estatuto social deverá permiti-lo, a oferecer cobertura para "bid bonds", "performance bonds", suspensão e/ou ruptura de contrato.

15º) O sistema bancário poderia exigir a cobertura dos riscos políticos e extraordinários, assim co-

mo do risco comercial para conceder financiamentos às exportações.

16º) A AEB entende que as operações conduzidas em Convênio de Créditos Recíprocos deveriam ter tratamento especial considerando que pelo regulamento do Convênio o responsável para o pagamento é o Banco Central do país receptor baseado no aval do banco que abriu a L/C e que é responsável pelo pagamento do importador.

A falta de pagamento do importador não afetaria o exportador brasileiro.

17º) Para facilitar as operações, o prêmio de seguro poderia ser pago pelo exportador ao banco, que transferiria seu valor à companhia de seguros, evitando-se os atuais trâmites burocráticos.

18º) A AEB deixa claro que a equalização independe do seguro de crédito à exportação.

A equalização é uma operação bancária vinculada aos juros de exportação e aqueles da captação no mercado internacional, não subordinado a existência ou não do seguro de crédito.

19º) O risco comercial abrange as seguintes operações para pagamento:

À vista de documentos, países com e sem CCR

Contra aceite cambial, países com e sem CCR

Com ou sem garantia bancária, com vencimento até 180 dias, países com e sem CCR.

Contra aceite cambial e aval ou garantia bancária para operações acima de 180 dias, até 10 anos, países com e sem CCR

Contra abertura de Carta de Crédito, utilizável contra apresentação dos documentos de embarque, países com e sem CCR, prêmio reduzido.

20º) Estabelecimento de um limite automático para que o sistema seja ágil e independente de aprofundadas informações cadastrais para operações de valor limitado.

21º) A companhia, ou companhias, deveriam se aparelhar para a implementação de um cadastro internacional para o qual os exportadores poderiam contribuir com suas experiências.

22º) No caso da companhia, ou companhias seguradora(s) recusarem o risco, o exportador deveria poder ter acesso direto ao mercado internacional procurando obter cobertura do risco.

**Giulio Lattes é Vice-Presidente da AEB-Associação de Comércio Exterior do Brasil.**

# Cavaqueando... Boi Voa? - II

• LUIZ LACROIX LEIVAS.

Antes de passar ao exame de outras condições e cláusulas concernentes ao Seguro de Transportes de Animais Vivos, conforme os respectivos meios de transporte, devemos esclarecer que as taxas de tarifa para os embarques de importação referidos em nosso comentário inicial são as seguintes:

• Cobertura casa/casa, por vias marítima e terrestre ..... 2,000%  
e por via aérea ..... 1,000%  
• Cobertura cais/cais, por via marítima, é óbvio ..... 1,000%, sujeitas à aplicação das competentes cláusulas, já mencionadas.

A outra Cláusula a que nos referimos, mais complexa e sujeita a prévia aceitação e indicação de taxa - a "Cláusula de Animais (Gado) incluindo Imunização e Reprodução", cobre inicialmente: "All Risks de Mortalidade" - a) Perda decorrente da morte do animal segurado durante a vigência desta apólice e resultante de causa natural, doença e/ou moléstia e acidente, inclusive incêndio e raios; b) Perda decorrente da morte ocorrida dentro de 30 dias após o término desta apólice que tenha por causa acidente, doença ou moléstia ocorrida durante a vigência da mesma; c)

Imunização contra Anaplasmosse e Piroplasmosse. A seguir, sobre a "Perda Permanente de Reprodução" do(s) touro(s) segurado(s), coberta mediante prova, aceita por Veterinário indicado pelos Seguradores, de que está ou se tornou permanentemente incapaz de obter uma inseminação bem sucedida por meios naturais, decorrente de qualquer causa que não seja doença infeciosa ou contagiosa. Exclui todas as perdas recuperáveis que estejam sob qualquer "Garantia de Fertilidade" dada pelo vendedor por ocasião da compra.

É muito ampla e extensa essa Cláusula, cuidando dos Períodos de Prova, Reexames e Vigência do Seguro, determinando inúmeras condições e terminando com uma série de exclusões. Dispensamo-nos de maiores comentários sobre a Cláusula em questão, porém, no caso de algum interessado desejear aprofundar-se sobre o seu teor, queira contatar-nos.

No próximo Capítulo estaremos as coberturas para o transporte de animais vivos em viagens fluviais e de Cabotagem, Aéreas e Terrestres. REGISTRO: APTS - CAMPANHA DE NOVOS SÓCIOS: Do Presidente

da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, Dr. Luiz Marques Leandro, recebemos lisonjeira mensagem de agradecimento pela nossa colaboração à campanha e dando conta do resultado fantástico alcançado pela mesma. Felicitamos o Amigo Leandro pelo êxito. Noticiamos hoje o encaminhamento das propostas dos seguintes técnicos de seguro: RUTH APARECIDA BOSSA e ROBERTO ISSAO KARINO, ambos da PARANÁ CIA. de Seguros e JOSE ANTONIO DE LUCENA, da SDB Cia. de Seguros. As três propostas tiveram como proponentes este comentarista e JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, da "A Marítima - Cia. de Seguros".

Ainda da APTS recebemos notícia de sua Assessoria de Imprensa, dando conta da criação de Bolsa de Empregos e de modernização operacional. Voltaremos ao assunto. CIRCULAR DITRA - 028/92, de 16 de março de 1992 do Instituto de

Resseguros do Brasil - sob Ref.: "Ramos Transportes Internacionais Nacionais - Riscos Especiais de Guerra e Greves - Tabela de Taxas Mínimas e Condições de Cobertura"; assinada pela Gerente da Divisão de Transportes do IRB, AGLAE DE OLIVEIRA, essa Circular, a que fizemos referência em nossa matéria anterior, reduziu a taxa de Greves de Viagens Nacionais para 0,010% e consequentemente o mesmo acontecendo nas Viagens Internacionais, consultando na alteração da taxa de 0,0125%, a qual era aplicada na cobertura dos Impostos em Seguros Importação.

\* LUIZ LACROIX LEIVAS - Técnico

e Corretor de Seguros, especializado

no Ramo de Seguros de Transportes

membro da Associação Paulista de

Técnicos de Seguro e da Sociedade

Brasileira de Ciências do Seguro, Di-  
tor da ADUANEIRAS CORRETORAS DE SEGUROS LTDA.

# Perguntar é também forma de responder

LUIZ MENDONÇA

Faz algumas semanas o aeroporto de Caracas fechou: iria poussar o avião do presidente Carlos Andrés Perez.

Aquela interdição prolongou-se por quatro horas, retendo um cargueiro que transportava cinqüenta vacas, do Canadá para o Brasil. A temperatura a bordo chegou a 45 graus positivos, em violento contraste com os 33 negativos do início da viagem. Pior do que isso no entanto foi a ventilação precária da aeronave, na demorada escala. Resultado: os animais tiveram morte por asfixia. O proprietário tem direito a indenização, pelo seguro feito no Brasil?

**L'Argus**, revista francesa especializada em seguros, deu a notícia do sinistro, mas em poucas linhas, omitindo detalhes como o da cobertura da apólice. Essa todavia não é lacuna difícil de preencher, tendo em vista que são duas as cláusulas praticadas pelo mercado brasileiro, no seguro de gado em viagem aérea internacional. Uma é a cláusula *all risks*, com duração de até 180 dias, cobrindo morte natural e acidental, durante o transporte, além de antes e depois dele. A outra, praticamente limitada à viagem, cobre o risco de morte por qualquer causa, com algumas exceções, entre estas não arrolada, porém, a causa determinante da mortalidade havida em Caracas.

Portanto, segundo os termos e condições de ambas as cláusulas, os prejuízos daquele sinistro estão cobertos. Convém entretanto acrescentar que a segunda das citadas cláusulas exclui a morte resultante de "... arresto, sequestro, detenção, embargo penhora, apreensão, confisco, requisição... ou destruição decorrente de qualquer ato de autoridade..." Note-se que nessa enumeração o denominador comum é o fato alheio ao transporte, produzido por medida tomada no propósito de atingir em particular a aeronave ou a carga. Não foi essa a hipótese de Caracas, pois o fechamento do aeroporto teve o caráter de medida genérica, não particularizando o cargueiro ali estacionado ou sua carga. E por isso o caso escapa à exceção de cobertura, encaixando-se nas garantias da apólice.

Não há dúvida que o fechamento do aeroporto foi causa indireta da mortalidade dos animais. Havendo esse nexo, o Estado é responsável pelos prejuízos? A pergunta, que não tem resposta fácil, suscita uma ponderação: o ato da autoridade não implicou tão-só deferência a privilégio de um chefe de Estado e de Governo, mas também razões de segurança, cumprindo não esquecer o clima político do país, com as garantias constitucionais suspensas desde fevereiro último.

**L'Argus**, no texto da sua notícia, passa de raspão pelo assunto, fazendo porém duas interrogações: 1) qual é a responsabilidade do Estado? 2) quais são as chances de êxito de uma demanda judicial?

Indenizando os prejuízos, a seguradora fica subrogada nos direitos do proprietário dos animais e apta, assim, a ação regressiva contra o transportador. Mas este, que pelo contrato de transporte tem o ônus da presunção de culpa, pode eximir-se de responsabilidade provando culpa de terceiro — o Estado, personagem todo-poderoso que, chamado à cena no capítulo final da novela, terá a proteção de uma barreira que no caso parece intransponível: a das razões de segurança.

**L'Argus**, a pretexto de fazer uma interrogação, na verdade deu uma resposta.

## Conselho Técnico aprova nova tarifa de incêndio

O Conselho Técnico (CT) do Instituto de Ressseguros do Brasil concluiu, na última terça-feira, o trabalho de exame da nova tarifa de seguro de Incêndio, aprovando-a com modificações substanciais, mas mantendo a estrutura original do projeto. Além das alterações já citadas em matéria publicada nesta página, na edição de sexta-feira passada, o CT resolveu retirar das taxas de prêmios o carregamento de comercialização (comissão de corretagem) e agravar as

taxas quando a importância segurada for igual ou inferior a 60% do valor em risco (valor real do bem no mercado), como forma de evitar a anti-seleção.

Na próxima terça-feira, depois de aprovada a ata da reunião passada, o CT encaminhará a nova tarifa para homologação da diretoria do IRB, que, em seguida, a despachará para exame e aprovação final da Susep (Superintendência de Seguros Privados).

JORNAL DO COMMERCIO - 10.04.92

JORNAL DO COMMERCIO - 10.04.92

## • Finanças

### SEGURÓ

# IRB renova contrato de resseguro para casco marítimo no exterior

por Jorge Freitas  
do Rio

O Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) renovou o contrato de resseguro para casco marítimo, no mercado internacional, pagando taxas 12% mais elevadas do que as do ano passado. O gerente do Departamento de Casco Marítimo e Petróleo, Gilberto Tebaldi, disse que nessa renovação o instituto vem obtendo condições semelhantes às conavistadas no ano passado, apesar do ambiente de dificuldade existente no mercado, em razão das perdas acumulados nos últimos anos.

O IRB já conseguiu colocar 90% desse contrato junto aos sindicatos do Lloyd's do Institute of London Underwriters (ILU) e outros corretores da Europa Continental e dos EUA. Nesse contrato, o instituto garante resseguro para excesso no valor de até US\$ 50 milhões.

"A renovação está sendo feita em condições extremamente favoráveis e isso vai permitir que o armador brasileiro não sofra o impacto da elevação dos custos", disse o gerente da Divisão de Casco Marítimo e Petróleo do IRB, Antônio Augusto Goulart Júnior. Segundo Goulart, o mercado externo está exigindo aumento do nível de franquias de US\$ 50 mil até US\$ 200 mil, dependendo do tipo de navio.

"Estão exigindo inspeção prévia do navio de mais idade, porque acreditam que perdas totais decorrem da deterioração da estrutura dos navios", disse Goulart, ressaltando como pontos importantes na renovação das apólices de cobertura dos navios da frota brasileira a nova estrutura do contrato, que terá seguro com franquia mais elevada e redução dos níveis de cobertura. "Até o ano passado, o mercado dispunha de abundância de

coberturas, mas hoje se encontra mais seletivo em função da menor capacidade de assumir riscos", disse Tebaldi.

Esse contrato de US\$ 50 milhões em excesso permitirá que o mercado nacional — as seguradoras junto com o IRB — retenham US\$ 1 milhão dos contratos de seguro da frota brasileira de navios de longo curso. O IRB deverá ficar com retenção de 60% e distribuir o restante no mercado interno. A frota brasileira é variada, tem idade média entre 12 e 13 anos, e conta com grande número de navios com valor de até US\$ 45 milhões.

#### NORSUL

O primeiro armador brasileiro a renovar sua apólice de seguro para casco de longo curso, a Norsul Navegação, vai pedir ao IRB extensão de prazo de validade da apólice do ano passado e quer mais 15 dias para negociar a renovação. O diretor comercial e de operações da Norsul, Alvaro Bastos Moraes, disse que o IRB está propondo um aumento da franquia de 100% sem contrapartida de redução do prêmio. No ano passado, a Norsul, com frota de sete graneleiros, pagou prêmio de US\$ 1,5 milhão, com taxa correspondente a 2,4% do valor segurado de US\$ 70 milhões. Moraes disse que negocia para obter redução da taxa. Sua apólice vence amanhã, dia 11 de abril.

"O IRB segue uma tendência internacional devido às perdas do mercado, mas o seguro exige experiência que vai permitir modificar as condições passadas", disse Bastos. O diretor da Norsul disse que está recebendo indicações dos corretores da Fernando Newlands de que talvez não consiga uma renovação tão vantajosa quanto a que o IRB anunciou como disponível para os armadores brasileiros.

# Cavaqueando... Boi Voa? - III.

**LUIZ LACROIX LEIVAS\***

Ainda cuidando do Seguro de Transportes de Animais Vivos, vejamos o que se passa quando os embarques e respectivos seguros ocorrem em viagens domésticas, isto é, dentro do território brasileiro.

Nos embarques marítimos e cabotage e fluviais compreendidos na Tarifa Marítima de Cabotagem, dois tipos de seguros de Transportes poderão ser oferecidos para cobertura de Animais Vivos: o constante da Cláusula Nº 11 - sob a Garantia LAP e o objeto da Cláusula Nº 12 - com a Garantia de Todos os Riscos.

Através da Cláusula Nº 11 (Garantia LAP) a Seguradora dá cobertura ao risco de Morte dos animais segurados, diretamente causada por: naufrágio, encalhe, varazão, abaloação e colisão da embarcação transportadora com qualquer corpo fixo ou móvel; explosão, incêndio, raio e suas consequências; resacas, tempestades e trombas marinhas; - alijamento e arrebatamento pelo mar; queda da lingada nas operações de carga e descarga e transbordo;

barataria do capitão e tripulantes e ainda: - a morte de animais segurados por sacrifício em virtude de ordem de autoridades competentes e motivado por ferimentos sofridos por uma das ocorrências mencionadas; - o risco de acima mencionadas; - o risco de com as leis e praxes vigentes no Brasil ou nos termos do Conhecimento de embarque ou do contrato de afretamento, observado o disposto na Cláusula 9º das Condicões Gerais da Apólice; - as despesas extraordinária de alimentação dos animais, no caso de arrasto forçada ou estadia extraordinária, decorrente de insegurança da embarcação transportadora. A Cláusula não cobre: morte resultante de preenhez, inoculação vacinal e seus efeitos posteriores; morte ou sacrifício em decorrência de doença; as lesões resultantes de qualquer causa; os riscos decorrentes de rejeição nos exames sanitários ou outros. Os riscos cobertos têm início no momento do embarque dos animais para a viagem e terminam com o desembarque no destino. Porém o mais tardar até 24 horas após a chegada do navio ao porto indica-

do na apólice; no caso de quarentena, antes da chegada ao porto de destino, a cobertura cessará com a chegada do navio a esse local. As demais condições da cláusula são as genéricas já referidas anteriormente em outras cláusulas.

Quanto à Cláusula Nº 12 cham-se cobertos os riscos de Morte ou Mortalidade de animais segurados por qualquer causa, excepto os expressamente mencionados adiante. Estão cobertos ainda: sacrifício no sentido humanitário, quando o animal sofrer fraturas de membros; alijamento e arrebatamento pelas ondas; roubo, furto, extravio ou fuga do animal e despesas extraordinárias necessárias à guarda e sobrevivência dos animais nos casos de arribada forçada ou quando o navio tiver de deslocar-se para um porto de refúgio. CONTINUA.

**REGISTRO: VEM AI o "TO. DOS OS RISCOS" no FLUVIAL:** Notícia de primeira mão que chegam da Gerente da Divisão de Transportes do IRB - Agência Oliveira informa que, finalmente, está em vias de ser publicada pela SUSEP a nova Tarifa para Segu-

ros em Rios, Lagos, Baías e mesmo Porto, contando com as seguintes e mais importantes alterações:

- novo agrupamento das bacias hidrográficas;
- reformulação das taxas para LAP, com simplificação da tabela e sensíveis reduções;
- eliminação da garantia CAP e implantação da Garantia TODOS OS RISCOS nesses seguros;
- desconto nas taxas para o trecho BELÉM/MANAUS, como disposição transitória;
- eliminação da Cláusula para Seguros da Região Amazônica;
- Desconto de 10% na utilização de containers (ISO) viagem porta/porta.

Trata-se de notícia recebida com satisfação, pois já há alguns anos essa Tarifa era aguardada com interesse pelo mercado.

\* **LUIZ LACROIX LEIVAS - Técnico e Corretor de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro e da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Diretor da ADUANEIRAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

# SUAS CONTAS

14 de abril de 1992

Bolsa SP  
Indices Bovespa  
Futuros: 40 milhares  
CDB: 200 milhares  
Alto: 1.424

Bolsa Rio  
(BR)  
Futuros: 30 milhares  
CDB: 6.147 pontos  
Alto de 3.83%

Dólar Black  
(Dolar Black)  
Futuros: 20 milhares  
Câmbio Cr\$ 2.146,00  
Venda Cr\$ 2.165,00  
Alto de 1.83%

Ouro  
(Futuros: 60 milhares  
Cr\$ 23.800,00  
Venda Cr\$ 23.900,00  
Alto de 0,80%)

CDB BR  
Taxa líquida de juros:  
21,6% (máx.)  
Alto de 1.100,00

## TRE

Dia	% diário	Acumulado (mês*) (fator para correção)	BTNF atualizado desde 4/2 (Cr\$)**
14/4	0,989704	1,09723943	1.187.4182
15/4	0,989704	1,10809885	1.199.1701

\*Até o dia anterior. \*\*BTN em 4/5/92; Cr\$ 1.310.3119. Fator desde 4/2: 9,359973

## INSS

Pgto até 1/4 com correção; até 7/4 correção pela Ufir.  
Após 7/4, correção pela Ufir mais multa de 10% a 60%

### Autônomos

Filiação-tempo	Base (Cr\$)	Aliquota (%)	A pagar (Cr\$)
Até 1 ano	96.037,33	10	9.603,73
+ de 1 a 2 anos	184.652,56	10	18.465,26
+ de 2 a 3 anos	276.978,83	10	27.697,83
+ de 3 a 4 anos	369.305,10	20	73.861,02
+ de 4 a 6 anos	461.631,38	20	92.326,28
+ de 6 a 9 anos	553.957,66	20	110.791,53
+ de 9 a 12 anos	646.283,93	20	129.256,79
+ de 12 a 17 anos	738.610,21	20	147.722,04
+ de 17 a 22 anos	830.936,48	20	168.187,30
+ de 22 anos	923.262,76	20	184.652,56
Empregado, empregado doméstico e trabalhador aviso			
Salário de Contribuição (Cr\$)		Aliquota (%)	
Até 276.978,83		8	
De 276.978,84 até 461.631,38		9	
De 461.631,39 até 923.262,76		10	
Empregador		12	

## Poupança/FGTS

Day	Rendimento Mensal	Poupança	Mês	FGTS
14/4	25.4670	10/12	30.2390	
15/4	26.7087	10/1	27.5161	
16/4	27.9528	10/2	24.8147	
17/4	26.5938	10/3	24.3995	
18/4	26.2391	10/4	28.1341	

## DER

Liber.	Fator de	Liber.	Fator de
em	Correção	em	Correção
15/8	5.64545842	15/1	1.99083093
16/9	4.89499465	17/2	1.54712771
15/10	4.15195389	16/3	1.25608456
18/11	3.25737656	—	—
16/12	2.50703201	—	—

Mult. saldo líq. pelo fator para obter valor de hoje

## Reajuste de Aluguel

### Residenciais (ISN)

Mês	Contratos antigos		Contratos novos (*)	
Reajuste	Anual	Semestral	mult.por	Semestral
fevereiro	2.8684	2.8684	—	3.2240
março	3.4331	3.4331	6.6784	3.4331

### Comerciais - Abril

Índice	Anual	Semestral	Quadrimestral	Trimestral
IGP/DI	7.1156	3.8932	2.3335	1.9105
IGP/M	6.8851	3.6524	2.3709	1.9178

\*Assinados ou repactuados a partir de 1º de fevereiro de 1991.

## Dólar

### COMERCIAL

Dia/Mês	Compra	Venda	Compra	Venda	(%)
7/4	2.089,05	2.089,15	2.045	2.065	- 1,16
8/4	2.109,90	2.110,00	2.085	2.100	- 0,47
9/4	2.131,00	2.131,10	2.100	2.120	- 0,52
10/4	2.152,36	2.152,45	2.130	2.145	- 0,34
13/4	2.174,05*	2.174,15*	2.145	2.165	- 0,42

(\* ) Cotações provisórias.

### PARALELO

### ÁGIO

Day	Compra	Venda	Day	Compra	Venda
7/4	2.089,05	2.089,15	2/4	2.045	2.065
8/4	2.109,90	2.110,00	3/4	2.085	2.100
9/4	2.131,00	2.131,10	4/4	2.100	2.120
10/4	2.152,36	2.152,45	5/4	2.130	2.145
13/4	2.174,05*	2.174,15*	6/4	2.145	2.165

## Câmbio Turismo

Moeda	Compra*	Venda*
Dólar - EUA	2.096.000	2.150.000
Líbra Inglesa	3.654.260	3.802.540
Marco alemão	1.266.520	1.316.880
Franc suíço	1.373.850	1.429.600
Franc francês	373.853	389.024
Iene	15.5904	16.2230

(\* ) Cotações de ontem do Banco do Brasil

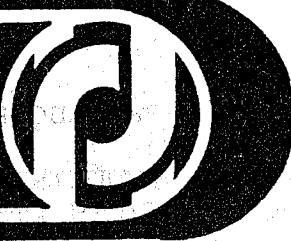
## Valores de Referência

Indicadores	Cr\$
Salário Mínimo - Abril	86.037,33
Unid. Fisc. de Refer. (Ufir) - Abril	1.163,96
Ufir diária - 14 de abril	1.263,00
Unid. Fisc. Est. SP (Ufesp) - 14 de abril	12.015,70
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Trimestral	60.116,00
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Abril	60.116,00
Unidade Taximétrica (UT-SP) - Bandeirada: 4 UTs	
Taxí comum: Cr\$ 700,00 - Especial e Luxo: Cr\$ 1.050,00	
Telão de Zona Azul: Cr\$ 18.000,00	
IPTU/90 pgto em abril: multiplique por 57,1519	
IPTU/91 pgto em abril: multiplique por 8,4283	
IPTU/92 pago em abril: multiplique por 1.8863	

O ESTADO DE SÃO PAULO

14.04.92

# PARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



## COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

### - RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- TRW DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA AV. JOÃO RAMALHO, 2000-PARQUE VICENTE-MAUÁ-	SP	- CEAGESP-COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO PATEO DA ESTAÇÃO DE GEORGE OETERER- SP	
D T S - 0620/92	04.02.92	D T S - 0624/92	04.02.92
VIGÊNCIA - 26.11.91 À 08.02.94		VIGÊNCIA - 09.12.91 À 09.12.96	
- BASF BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA INDÚSTRIAS QUÍMICAS. RUA INDRONGAL, 287	SP	- TV SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. RODOVIA ASSIS CHETEBRIAND, KM. 01 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-	SP
D T S - 0630/92	04.02.92	D T S - 0657/92	11.02.92
VIGÊNCIA - 28.11.91 À 28.11.96		VIGÊNCIA-REN: 15.07.91 À 15.07.96	
- VALMET DO BRASIL SOC. ANÔNIMA RUA CAP. FRANCISCO DE ALMEIDA, 695	SP	VIGÊNCIA-EXT: 10.12.91 À 15.07.96	
MOGI DAS CRUZES-		- RENE GRAF INDÚSTRIA E COM. LTDA. (CONTROLADORA)	E/OU
D T S - 0645/92	11.02.92	SUAS RUA SÃO PAULO, 291A-	CONTROLADAS ALPHAVILLE
VIGÊNCIA - 21.10.91 À 21.10.96		BARUERI-	SP
- QUINTA RODA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LIMITADA AV. ANHANGUERA, KM. 114, 5-SUMARÉ-SP	E	D T S - 0659/92	11.02.92
D T S - 0654/92	11.02.92	VIGÊNCIA - 28.11.91 À 28.11.96	
VIGÊNCIA - 27.11.91 À 27.11.96		- ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS SOCIEDADE ANÔNIMA	
- KLOCKNER MOELLER EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAS LIMITADA ALAMEDA AMAZÔNAS, 282-BARUERI- SP	SP	RUA ENGº LEÃO SOUNIS, CURITIBA-	320 PR
D T S - 0656/92	11.02.92	D T S - 0660/92	11.02.92
VIGÊNCIA - 18.11.91 À 18.11.96		VIGÊNCIA - 28.10.91 À 28.10.96	
- FORIN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO RUA BRAGANÇA PAULISTA, 1336	SP	-FORIN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO RUA BRAGANÇA PAULISTA, SÃO PAULO-	1336 SP
D T S - 0664/92	11.02.92	VIGÊNCIA - 01.04.91 À 01.04.96	

\*\*\*

# DESCONTOS POR HIDRANTES

- RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-
- INDÚSTRIA FARMACÊUTICAS FONTOURA WYETH LTDA. ANAKOL IND. COM. LTDA. VIA ANCHIETA, KM. 14-SÃO B. CAMPO-SP
 

D T S - 0619/92	04.02.92	SÃO PAULO ALPARGATAS AV. TAMBORÉ, 1580- BARUERI-	S/A . ALPHAVILLE SP
VIGÊNCIA -	20.03.91 À 20.03.96		
- ETERNIT SOCIEDADE ANÔNIMA ESTRADA DO GUAPÓ BR-60-KM. 03 GOIÂNIA-
 

D T S - 0622/92	04.02.92	VIGÊNCIA - 27.01.92 À 27.01.97	METAL LEVE S/A INDÚSTRIA E COM. AV. 31 DE MARÇO-SÃO B. DO CAMPO- SP
-----------------	----------	--------------------------------	--
- COMPANHIA ULTRAGÁS SOC. ANÔNIMA AV. PRESIDENTE WILSON, 4221/4281 SÃO PAULO-
 

D T S - 0644/92	11.02.92	VIGÊNCIA - 04.04.91 À 13.06.93	D T S - 0658/92 11.02.92
-----------------	----------	--------------------------------	--------------------------
- VANINI S/A INDÚSTRIA TEXTIL RUA GUSTAVO DE SOUZA, 108 AMPARO-
 

D T S - 0655/92	11.02.92	VIGÊNCIA - 20.11.91 À 20.11.96	VIGÊNCIA - 26.11.91 À 26.11.96
-----------------	----------	--------------------------------	--------------------------------
- K. S. PISTÓES LIMITADA VIA NOVA ODESSA-ANHANGUERA, KM. 01 NOVA ODESSA-
 

D T S - 0663/92	11.02.92	VIGÊNCIA - 16.12.91 À 06.04.94	-TRÓPICO DESIGNS INDÚSTRIA E COM. LTD A E/OU DIFUSÃO COMERCIAL IND. TEXTIL LIMITADA AV. BELMIRO DIAS BATISTA, 778 DISTRITO INDUSTRIAL-BEBEDOURO- SP
-----------------	----------	--------------------------------	--

\*\*\*

## TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

- DECISÕES DO IRB APROVANDO OS SEGUINTE PROCESSOS:-
  - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIO CONFIANÇA SOCIEDADE ANÔNIMA RUA ALEXANDRINO PEDROSO, 247 SÃO PAULO-
 

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCORTOS. - TID.- RENOVAÇÃO.-	OFFÍCIO DEINC-016/92 15.01.92	-SHELL BRASIL S/A. DIVISÃO QUÍMICA AV. ROBERTO SIMONSEN, 1.500 PAULÍNIA- SP TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCORTOS. - TID.-
---	-------------------------------	---
  - TOYOTA DO BRASIL SOC. ANÔNIMA AV. PIRAPORINHA, 1111-S.B. DO C. - SP TARIFAÇÃO INDIVIDUAL- TAXA ESPECIAL.-TIE.-
- |                      |          |                              |
|----------------------|----------|------------------------------|
| OFFÍCIO DEINC-012/92 | 21.01.92 | OFÍCIO DEINC-552/91 30.12.91 |
|----------------------|----------|------------------------------|

-TRW DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA AV. JOÃO RAMALHO, 2000-MAUÁ- SP TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCORTOS. - TID.-

OFÍCIO DEINC-010/92 10.01.92

- ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S/A .	INDÚSTRIA E COM. BROSOL LTDA .
RUA AMBRÓSIO MOLINA, 1090- EUGÊNIO DE MELO-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- SP	RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇA(SP-31)KM .
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTOS. -	39-RIBEIRÃO PRETO- SP
<u>TID.-RENOVAÇÃO.-</u>	<u>TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTOS. TID RENOVAÇÃO.-</u>
OFÍCIO DEINC-015/92	15.01.92
- ALLIED AUTOMOTIVE DIVISÃO	LIMITADA
AV. JULIA GAIOLLI , GUARULHOS-	GARRET 212 SP
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTOS. -	<u>TID.-NOVO.-</u>
OFÍCIO DEINC-005/92	07.01.92
- EQUIPAMENTOS CLARK	LIMITADA
RUA CLARK, 2061-VALINHOS-	SP
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTOS.TID RENOVAÇÃO.-	<u>TID.-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO.-</u>
OFÍCIO DEINC-011/92	15.01.92
- LÁPIS JOHANN FABER SOC.	ANÔNIMA
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, SÃO CARLOS-	420 SP
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTOS.TID	<u>TID.-</u>
OFÍCIO DEINC-009/92	10.01.92
- CIBA GEIGY QUÍMICA SOC.	ANÔNIMA
(CONTROLADORA)	E/OU
SUA CONTROLADA	
RUA IBIRAMA, 518-T.DA SERRA-	SP
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DESCONTOS.TID	<u>TID.-</u>
OFÍCIO DEINC-522/91	27.11.91
***	
- DECISÃO DO IRB INDEFERINDO O SEGUINTE PROCESSO:-	
- ALFRED TEVES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO	LIMITADA
AV.DUQUE DE CAXIAS, VÁRZEA PAULISTA-	2422 SP
<u>TID.-</u>	
OFÍCIO DEINC-038/92	22.01.92
***	

## OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- DECISÃO DO IRB APROVANDO A RENOVAÇÃO/CONCESSÃO DE DESCONTO RELATIVO AO SEGUINTE PROCESSO:-
- RHODIA S/A.CONJ.TEXTIL STO.ANDRÉ.  
AV.HENRY SANEOUAND,  
DESCONTO POR CARRO BOMBEIRO.-
- OFÍCIO IRB-SETEC-RIN- 312/91,  
DE 27.12.91.

# EXPEDIENTE



## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA

Claudio Afif Domingos	- Presidente
Pedro Pereira de Freitas	- 1º Vice-Presidente
Fernando Antonio Sodré Faria	- 2º Vice-Presidente
Ricardo Lavigne Sáfadi	- 1º Secretário
Alfredo Carlos Del Bianco	- 2º Secretário
Casimiro Blanco Gomez	- 1º Tesoureiro
Pedro Luiz Osorio de Araujo	- 2º Tesoureiro

### SUPLENTES

Luiz Marques Leandro
João Francisco Silveira Borges da Costa
Antonio Carlos Ferraro
Moysés Leme
Antero Ferreira Júnior
Paulo Sérgio Barros Barbanti
Sérgio Ramos

### CONSELHO FISCAL

Acácio Rosa de Queiróz Filho
Francisco Latini
Osamu Matsuo

### SUPLENTES

Paulo César de Oliveira Brito
Jorge Nassif Neto
José Ferreira das Neves

### DELEGADOS REPRESENTANTES

Claudio Afif Domingos
Edvaldo Cerqueira de Souza

### SUPLENTES

Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Timm

### SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

**COMISSÕES TÉCNICAS:** - Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes; Comissão Técnica de Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos; Comissão Técnica de Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo; Comissão Técnica de Seguros de Riscos Diversos, Responsabilidade Civil, Roubo e Vidros; Comissão Técnica de Seguros de Pessoas; Comissão Técnica de Seguros de Riscos de Engenharia; Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro; Comissão Técnica de Assuntos Contábeis e Fiscal; Comissão de Recursos Humanos; Comissão Técnica de Seguros Sociais e Saúde e Comissão Técnica de Informática.

AV. SÃO JOÃO, 313-6º / 7º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX: (11)36860-BR - TELEFAX: (11)221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAF" - SÃO PAULO - SP

### FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

### DIRETORIA

João Elísio Ferraz de Campos	- Presidente
Eduardo Batista Viana	- Vice-Presidente
Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo	- Vice-Presidente
Rubens do Santos Dias	- Vice-Presidente
Acácio Rosa de Queiróz Filho	- Vice-Presidente
João Manuel Picado Horta	- Vice-Presidente
Ricardo Ody	- Vice-Presidente

### DIRETORES

Pedro Pereira de Freitas
Carlos Alberto Lenz Cesar Protásio
Nilton Alberto Ribeiro
Antonio Carlos Baptista de Almeida
Fernando Antonio Sodré Faria
Nilton Molina
Sérgio Timm